



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 014/2024

Art. 2º Serão responsáveis pelos procedimentos de Contratação Direta, os servidores abaixo:

- a) Pedro Heinrich Almeida, cad 832538;
- b) Gabriel Costa Ferreira, cad 833336;
- c) Daniel Santos Souza, cad 832223.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Candeias, 29 de fevereiro de 2024.

**PITAGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
PREFEITO**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 002/2019
DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a delegação de competências para ordenação de despesas e realização de processos licitatórios do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ART. 112 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, e na LEI MUNICIPAL Nº 1152/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 e,

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Resolução TCM nº 1.357/2017, que dispõe sobre o cadastro de ordenadores de despesas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

CONSIDERANDO que o volume de documentos gerados recomenda a delegação de atribuições para assiná-los;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar rapidez e objetividade nas decisões administrativas, preservando a administração superior da execução de atos de mera rotina;

CONSIDERANDO a conveniência de consolidar os atos referentes à delegação de competência, de modo a facilitar seu exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade ao ato de delegação de atribuição relativo à realização da despesa pública;

CONSIDERANDO o Art.3º da Lei Municipal nº 1152/2018 A delegação de competência para cada Secretário Municipal far-se-á mediante Decreto do Poder Executivo, no qual serão especificados os poderes e as responsabilidades do respectivo Ordenador de Despesa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada competência, observadas as prescrições legais aos Secretários do Município, Controlador, Chefe de Gabinete e ao Procurador Geral, para, nas respectivas áreas de atuação:

I - Autorizarem a dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos casos previstos em lei, ouvida obrigatoriamente a Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município;

II - Autorizarem abertura licitação, nos casos previstos em lei, ouvida obrigatoriamente a Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município;

III - Homologarem processo de licitação, nos casos previstos em lei, ouvida obrigatoriamente a Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município;

IV - Assinarem contratos de obras, serviços e de fornecimento de material e equipamentos, bem como demais despesas que se fizerem necessárias ao funcionamento do seu respectivo órgão ou unidade administrativa;

Art. 2º Fica delegada competência, para os titulares das Secretarias Municipais, Controlador, Chefe de Gabinete e da Procuradoria Geral do Município, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários..

§ 1º Excluem-se da delegação estabelecida no art. 2º, inciso I, deste Decreto, por ser de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal:

- a) as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;
- b) Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§ 2º Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

- a) O Ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

b) Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho

Art. 3º É da competência dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município o ato de liquidar despesas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64. Parágrafo único. O ato de liquidação da despesa poderá, mediante Portaria do Prefeito, ser subdelegado a servidor indicado pelo titular da Secretaria pertinente.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN centralizará a emissão dos empenhos, das liquidações e as ordens de pagamentos dos empenhos autorizados pelos ordenadores de despesas, bem como, efetivará o pagamento das despesas que serão assinados pelo representante da Tesouraria em conjunto com os respectivos ordenadores.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN ficará encarregada da elaboração da prestação de contas unificada, bem como em disponibilizar os dados aos ordenadores de despesa para controle e acompanhamento.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração - SECAD centralizará o controle e elaboração das folhas de pagamentos do pessoal dos órgãos constituídos em unidades orçamentárias, cabendo ao seu titular autorizar essas despesas à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas a todos os órgãos.

Art. 7º Os Secretários Municipais deverão responsabilizar-se por todas as ações ou omissão a que derem causa, no exercício das competências delegadas, em especial perante a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

Pitágoras Alves da Silva Ibiapina
Prefeito Municipal

Camilo Pinto de Faria Lima e Silva
Secretário de Finanças

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

DADOS DO EDITAL		
I. Regência legal da Licitação:		
LEI FEDERAL Nº 14.133/21 LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES NO QUE COUBER. DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2024 DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2023		
II. Repartição interessada e setor:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU		
III. Modalidade:	IV. Número de Ordem:	
PREGÃO ELETRÔNICO: PROCESSO ADM:	000/2024 1638/2024	
V. Objeto da licitação:		
Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de MATERIAIS E ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALAR DIVERSOS , para atender as necessidades de toda rede vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias - Bahia.		
VI. Tipo de licitação:	VII. MODO DE DISPUTA:	
Menor Preço / LOTE	Aberto	
VIII. Forma de Fornecimento:	IX. Prazos:	
Parcelada	Vigência Da Ata: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período. Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	
X. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:		
Site Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/		
DATA E HORA DA SESSÃO: 00/05/2024 ÀS 10H.		
O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.		
Pregoeiro: XXXXXXXXXXXXXXXX Decreto: XXX, de XX/XX/2024	Endereço: Prefeitura Municipal de Candeias, Avenida dos Três Poderes, S/N, Ouro Negro, Candeias-Bahia, CEP 43.805-350.	
Email: copel.pmcandeias@gmail.com	Tel.: (71) 3599-0011	Horário de atendimento: 8h às 17h
XII. OBSERVAÇÕES:		
OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL (WWW.LICITANET.COM.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.		



EDITAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "<https://www.licitanet.com.br/>", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de **MATERIAIS E ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS**, para atender as necessidades de toda rede vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias - Bahia.

3. REGÊNCIA LEGAL

3.1. LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

3.2. LEI COMPLEMENTAR Nº 123 e alterações posteriores no que couber;

3.3. DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2024

3.4. DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2023;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema <https://www.licitanet.com.br/>.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto à plataforma do <https://www.licitanet.com.br/>.

4.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto à plataforma do <https://www.licitanet.com.br/>.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao <https://www.licitanet.com.br/> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das



transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 A comprovação de que trata o subitem 5.10, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal
- c) Certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- d) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **ANEXO IV**

4.8 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema <https://www.licitanet.com.br/> devem ser obtidos, exclusivamente, junto a PLATAFORMA.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao <https://www.licitanet.com.br/>, no prazo mínimo de 3 dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;

5.3 A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.licitanet.com.br/> opção "**Entrar**".

5.4 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.7 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

e) mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.8 Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);

g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.8.1 Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.8.2 O acréscimo previsto no item 5.8.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

~~5.9 Esta licitação não disponibiliza lote/Item para participação exclusiva das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.~~

5.10 As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão comprovar tal condição em uma das opções contidas no item 4.7 do edital.

5.12 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e a sua condição de ME/EPP.



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos exigidos neste edital para serem anexados via sistema, poderão ser apresentados em original (escaneado) ou por qualquer processo de cópia simples autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos da internet, sujeitos a consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade na internet.

6.9. Os documentos anexados escaneados do original e que não possuam autenticação por tabelião de notas, poderão vir acompanhados de cópia de documento de identificação oficial da pessoa responsável pela sua assinatura. Nestes casos, tal documento será autenticado pelo servidor da administração com base no artigo 3º da Lei Federal 13.726/2018, que versa sobre a desburocratização.

6.10. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital apresentado, será solicitado pelo pregoeiro a apresentação dos originais, sob pena de desclassificação quando não apresentado no prazo concedido.

6.11. Originais ou cópias autenticadas, caso sejam necessários, deverão ser encaminhados para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da convocação, em envelopes fechados e lacrados, indicando na sua parte frontal: Setor de Licitação/Prefeitura Municipal de Candeias, para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

7.1.1 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "**ENTRAR**", na página inicial do site <https://www.licitanet.com.br/>, observados datas e horários limites estabelecidos no item X do preâmbulo do edital.

7.1.2. O licitante informará no campo descrição/observações do sistema eletrônico a descrição completa do item e a marca, sendo aceito o termo "conforme edital".

7.1.3. No preenchimento da proposta no campo eletrônico do sistema, é vedado à identificação do licitante, sob pena, de desclassificação. **Nos casos em que a marca ofertada for o próprio nome do licitante, a empresa deverá utilizar o termo "marca própria".**



7.1.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento a aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecida neste Edital e seus Anexos.

7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.6. A proposta eletrônica deverá indicar o preço global por lote ou preço total do item quando for o caso, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e expresso em moeda corrente nacional (R\$).

7.2 DA PROPOSTA ESCRITA:

7.2.1 A proposta escrita, reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa de preços), deve ser apresentada na forma do Anexo II (modelo de proposta de preços) deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado; de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;

b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais;**

c) Marca e descrição detalhada do produto. A empresa deverá indicar apenas uma marca para cada item;

d) Prazo de Entrega: A entrega do material deverá ser feita em até 10 (dez) dias, a partir da ordem de fornecimento expedida pelo Responsável da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU;

e) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;

f) Dados para assinatura do contrato/ata, assim como, os dados bancários.

7.2.1 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.2.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.3 O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) material(is) ofertados necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) material(is).

7.2.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A PROPOSTA

7.3.1 Os licitantes deverão anexar no sistema juntamente com a proposta realinhada os seguintes documentos:

7.3.2 Documento de identificação do responsável pela assinatura da proposta de preços e demais documentos apresentados. Caso as documentações estejam assinadas por procurador, deverá ser anexada junto com o documento de identificação a procuração concedendo os devidos poderes.



7.3.3 Para os produtos obrigatórios, apresentar **Certificado do Registro do produto** cotado, no Ministério da Saúde, conforme Lei nº6.360/76 e Decreto 8.077/2013 ou publicação no Diário Oficial da União. Os produtos contemplados pela Resolução – RDC N.º199/06 ANVISA de 26 de outubro de 2006, devem seguir os dispostos na mesma. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencido se todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto conforme Decreto 8.077/2013 e RDC 31/2014.

7.3.4 As licitantes deverão apresentar catálogos e ou prospectos dos produtos ofertados.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

9.2 Os lances formulados deverão indicar **PREÇO TOTAL POR LOTE**.

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **LOTE**.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 **Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**

9.6.1 **Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**



9.7 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO: a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa;

9.7.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.7.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.7.4 Após o reinício previsto no item 9.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.7.5 Encerrada a etapa de que trata o item 9.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.8 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO: a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.8.1 Encerrado o prazo previsto no item 9.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.8.2 Após a etapa de que trata o item 9.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.3 No procedimento de que trata o item 9.8.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.8.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 9.8.3.

9.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8.2 e 9.8.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



9.9. SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO: somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no item 9.7, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

9.9.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.9, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item 9.7, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas inclusive as empatadas.

9.9.2 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.9.3 Após o reinício previsto no item 9.9.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

9.9.4 Encerrada a etapa de que trata o item 9.9.3, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.12.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

9.12.2 As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06

9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo



sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.13.1A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13.20(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.13.3É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.14 **Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS e AMOSTRA dos materiais/produtos especificados no Termo de Referência.**

9.15 **Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.**

9.16 Caso a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante do lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a solicitação.

9.17 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência: "Consultar lotes", acessar o LOTE desejado, e "Incluir Mensagem".

9.17.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

10. PROCEDIMENTOS

10.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço/LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3 Encerrada a disputa, o sistema identificará situação de empate ficto entre as microempresas e empresas de pequeno porte participantes em relação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte.

10.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

10.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



10.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8 Após negociação o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.8.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8.2 O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 10.8 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

10.9 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor orçado pela administração para a contratação.

11.2 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o pregoeiro procederá diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, adotando seus preços unitários e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços. Caso a licitante não atenda a diligência, a mesma será DESCLASSIFICADA

11.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Termo de Referência;
- e) apresentar preços inexequíveis;
- f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final após a negociação superior ao estimado pela administração para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que apresentar proposta final com mais de duas casas decimais.

11.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

38



11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar envie amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

11.7.1 É facultado a todos os interessados, incluindo os demais licitantes o comparecimento para verificação da amostra apresentada enquanto esta estiver sob posse da administração.

11.7.2 As amostras serão avaliadas pelo setor técnico da secretaria demandante da contratação que emitirá parecer com os resultados das avaliações e que serão divulgados por meio do sistema.

11.7.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.7.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.7.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração, poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Edital.



12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.2 Após a solicitação encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo <https://www.licitanet.com.br/>, no prazo máximo de 04 (quatro) horas e nos termos deste Edital, a documentação relacionada neste capítulo, para fins de habilitação

12.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8 No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas considerados formais e ou materiais, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para administração mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.

12.9 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.10 Habilitação jurídica:

12.10.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.10.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.10.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.10.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.11 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.11.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11.2 prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual



12.11.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante

12.11.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.7 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do anexo III, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.11.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.11.9 A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.12 Qualificação Econômico-Financeira.

12.12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Quando não houver data de validade na certidão, será considerado o prazo de 60(sessenta) dias.

12.13 Qualificação Técnica

12.13.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento;

b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

12.13.2 **Autorização de Funcionamento** da Licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

12.13.3 **Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário**, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária, pertinente ao ramo de atividade exigido.

13. DAS DECLARAÇÕES

13.1 Para fins de habilitação, fica ainda exigida a apresentação de **declaração** formal e expressa do licitante, conforme Anexo V, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

a) aceita as condições estipuladas neste Edital;



- b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;
- e) inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

13.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

14.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15. DOS RECURSOS

15.1 Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor no site <https://www.licitanet.com.br/>. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Ficam os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.1 fará deserto o recurso.

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).



15.6 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

15.7 A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 As razões do recurso poderão ser enviadas para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital direcionado para a comissão de licitação, sendo aceito também o envio através do e-mail: copel.pmcandeias@gmail.com

15.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

15.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.12 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.13 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.

17.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: copel.pmcandeias@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes de quem assinou a impugnação.

17.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

18. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a administração, após a convocação será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2. A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

18.3. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

18.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de registro de preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

18.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens,



hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.7. O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

18.8. A contratação de que trata o subitem 18.7, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela Ordem de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.9. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

18.10. No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

18.11. O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.

18.12. Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.

18.13. Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.

18.14. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 18.7 é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

18.15. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

18.16. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

19.1. Os critérios de revisão dos preços, bem como, do cancelamento estão previstos na Ata de Registro de Preços anexo deste edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO PROMITENTE FORNECEDOR

21.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.



22. DO PAGAMENTO

22.1. As condições para pagamento são as estabelecidas no Termo de e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.2. Revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão e anular se constatada insanável ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratada.

24. DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.1, respeitados os seguintes parâmetros:

- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;
- e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;
- f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;
- g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%

24.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Candeias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.:

24.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 24.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

24.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.9.1. As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



24.10. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.11. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.

24.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA**

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 É facultado a Comissão de Licitação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação sob pena de desclassificação / inabilitação.

26.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

26.14 Fica designado o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- | | |
|-------------------|--|
| 26.15.1 ANEXO I | – Termo de Referência |
| 26.15.2 ANEXO II | – Modelo de proposta de preços |
| 26.15.3 ANEXO III | – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. |
| 26.15.4 ANEXO IV | – Declaração de enquadramento Microempresa ou EPP. |
| 26.15.5 ANEXO V | – Modelo de Declarações (item 13.1). |
| 26.15.6 ANEXO VI | – Minuta da Ata de Registro de Preços |

Candeias, XX de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Tatiane Carvalho de Souza

Diretora do Setor de Licitações



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA OBEDECERÁ, INTEGRALMENTE, AO QUE ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA.

1. OBJETO:

Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de **MATERIAIS E ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS**, para atender as necessidades de toda rede vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias - Bahia.

2. JUSTIFICATIVA:

Esta aquisição justifica-se pela necessidade de prover à rede vinculada à MAC, Atenção Básica, Posto Luiz Viana, Posto Dr. Amâncio Alves, bem como, toda rede vinculada à Secretaria de Saúde, com o objetivo de viabilizar as condições técnicas para prestar assistência integral e resolutiva aos usuários da rede de atendimento no âmbito do SUS - atendendo assim às premissas para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assim como a organização e o funcionamento dos serviços.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES:

LOTE 1: FIO SUTURA DE NYLON.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	FIO SUTURA DE NYLON 0 [DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 45CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTANTE, 2,0CM, ESTÉRIL - UNIDADE]	UND	13.000
2	FIO SUTURA DE NYLON 2-0 [DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTANTE, 3,0CM, ESTÉRIL - UNIDADE]	UND	12.000
3	FIO SUTURA DE NYLON 3-0 [DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTANTE 1,50CM, ESTÉRIL - UNIDADE]	UND	14.000
4	FIO SUTURA DE NYLON 4-0 [DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO 45 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL - UNIDADE]	UND	14.000
5	FIO SUTURA DE NYLON 5-0 [DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTANTE, 1,50CM, ESTÉRIL - UNIDADE]	UND	14.000
6	FIO SUTURA DE NYLON 6-0 [DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTANTE 1,50CM, ESTÉRIL - UNIDADE]	UND	13.000

LOTE 2: FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 0 [DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 910 (COPOLÍMERO DE LACTIDA E GLICOLIDA REVESTIDO COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO) 0 COM AGULHA CILÍNDRICA, FORMATO 1/2 COM 4CM - UNIDADE]	UND	8.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

2	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 1-0 [DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA DE PÓLIGLACTINA 910 (COPOLÍMERO DE LACTIDA E GLICOLIDA REVESTIDO COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO) 1-0 COM AGULHA CILÍNDRICA, FORMATO 3/8 COM 4CM - UNIDADE]	UND	12.000
3	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 2-0 [DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, DE POLIGLACTINA 910 E COBERTURA DE ESTEARATO DE CÁLCIO, Nº 2-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 3,0 CM, 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - UNIDADE]	UND	8.000
4	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 4-0 [DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 910 (COPOLÍMERO DE LACTIDA E GLICOLIDA REVESTIDO COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO) 4-0 COM AGULHA CORTANTE REVERSO, FORMATO 3/8 COM 19 MM - UNIDADE]	UND	12.000

LOTE 3: LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA DESCARTÁVEL (LATEX) [DESCRIÇÃO: LUVA DESCARTÁVEL, LATEX, USO HOSPITALAR, NÃO ESTERELIZADA, PULVIRIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, PEQUENA - CAIXA C/ 50 PARES (100 UNIDADES)]	CAIXA	40.000
2	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA DESCARTÁVEL (LATEX) [DESCRIÇÃO: LUVA DESCARTÁVEL, LATEX, USO HOSPITALAR, NÃO ESTERELIZADA, PULVIRIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, MÉDIA - CAIXA C/ 50 PARES (100 UNIDADES)]	CAIXA	50.000
3	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE DESCARTÁVEL (LATEX) [DESCRIÇÃO: LUVA DESCARTÁVEL, LATEX, USO HOSPITALAR, NÃO ESTERELIZADA, PULVIRIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, GRANDE - CAIXA C/ 50 PARES (100 UNIDADES)]	CAIXA	40.000

LOTE 4: LENÇOL DESCARTÁVEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	LENÇOL DESCARTÁVEL 0,50M X 50M [DESCRIÇÃO: LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL, EM ROLO, 100% FIBRAS NATURAIS COM MEDIDAS: 0,50M X 50M - ROLO]	UND	60.000
2	LENÇOL DESCARTÁVEL 0,70M X 50M [DESCRIÇÃO: LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL, EM ROLO, 100% FIBRAS NATURAIS COM MEDIDAS: 0,70M X 50M - ROLO]	UND	25.000

LOTE 5: LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº 7,0 [DESCRIÇÃO: LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº 7,0, ESTÉRIL,	PAR	36.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

	COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAR (2 UNIDADES)]		
2	LUVA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 7,5 [DESCRIÇÃO: LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAR (2 UNIDADES)]	PAR	36.000
3	LUVA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 8,0 [DESCRIÇÃO: LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº 8,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAR (2 UNIDADES)]	PAR	16.000

LOTE 6: SERINGA DESCARTÁVEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML S/AG [DESCRIÇÃO: SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 3ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SEM AGULHA - UNIDADE]	UND	350.000
2	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AG [DESCRIÇÃO:SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SEM AGULHA - UNIDADE]	UND	350.000
3	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AG [DESCRIÇÃO:SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 10ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SEM AGULHA - UNIDADE]	UND	350.000
4	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AG [DESCRIÇÃO:SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 20ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SEM AGULHA - UNIDADE]	UND	350.000

LOTE 7: KIT PARA DRENAGEM DE TORAX.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX, N. 32 [DESCRIÇÃO: KIT, PARA DRENAGEM DE TORAX, N. 32, EM PVC, ATOXICO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, COM DIAMETRO DE 32, TUBO EXTENSOR EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COM 120 CM E PINÇA CORTA FLUXO, FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, GRADUADO A CADA 50 ML, TUBO INTERNO COM 20 CM, TAMPA DE VEDACAO POR ROSQUEAMENTO, SISTEMA PARA FIXACAO AO LEITO, SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL, CONECTOR DRENO X TUBO COM 02 ADAPTADORES TIPO LUER. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EM PETALA, COM	KIT	50



	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
2	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX, N. 36 [DESCRIÇÃO: KIT, PARA DRENAGEM DE TORAX, N. 36, EM PVC, ATOXICO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, COM DIÂMETRO DE 32, TUBO EXTENSOR EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COM 120 CM E PINÇA CORTA FLUXO, FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, GRADUADO A CADA 50 ML, TUBO INTERNO COM 20 CM, TAMPA DE VEDACAO POR ROSQUEAMENTO, SISTEMA PARA FIXACAO AO LEITO, SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL, CONECTOR DRENO X TUBO COM 02 ADAPTADORES TIPO LUER. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE- UNIDADE]	KIT	50

LOTE 8: AGULHA DESCARTÁVEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	AGULHA DESCARTÁVEL NÚMERO 13X4.5 [DESCRIÇÃO: AGULHA DESCARTÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL, 13X4,5, COM PROTETOR PLÁSTICO, IDENTIFICAÇÃO DE COR UNIVERSAL, HIPODÉRMICA, CURTO, TRIFACETADO, COM PAREDES FINAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA - UNIDADE]	UND	450.000
2	AGULHA DESCARTÁVEL NÚMERO 30X07 [DESCRIÇÃO: AGULHA DESCARTÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL, 30X7,0, COM PROTETOR PLÁSTICO, IDENTIFICAÇÃO DE COR UNIVERSAL, ESTÉRIL, ATÓXICA - UNIDADE]	UND	450.000

3.9- Os quantitativos dos lotes foram estimados baseados nos quantitativos registrados nos anos anteriores pela administração.

3.10 DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES:

CONSIDERANDO a súmula 247 do Tribunal de Contas da União que versa a seguinte orientação: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

O presente processo versa sobre Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de **MATERIAIS E ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS**, para atender as necessidades de toda rede vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias - Bahia.

Posto isto, urge dizer que após análise ao mercado os itens, foram agrupados em 8 (OITO) lotes distintos, sendo utilizado como critério para os agrupamentos a similaridade entre os itens e seguimento de mercado de cada produto, de modo a manter a harmonia nos lotes e propiciar a manutenção da competitividade, onde cada empresa que pertença ao seguimento pode participar do lote de seu interesse.

Dessa forma, atendendo ao comando trazido no **artigo 40 inciso II da Lei Federal 14.133/2021**, o objeto foi dividido em 8 (OITO) parcelas/lotes para aproveitar as peculiaridades do mercado de cada seguimento.



Para melhor corroborar, ao ser efetuado a separação dos itens, a Administração Pública ganha maior celeridade e eficiência nas variadas etapas procedimentais relativas à licitação, contratação e execução dos serviços. Em conjunto dos controles dos atos processuais, temos o reflexo na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

No caso em tela a adjudicação do objeto por lote possibilita ainda que os licitantes tenham maior margem de negociação por estarem ofertando quantidades maiores o que favorece a economia de escala.

Levamos ainda em consideração a eficiência procedimental de gestão e fiscalização dos fornecimentos, onde a adjudicação por item no caso em tela poderia levar a administração a firmar mais de 26 (VINTE E SEIS) contratos para o mesmo objeto o que não é eficiente e poderia trazer uma série de transtornos na entrega dos itens, ainda no âmbito da adjudicação por item, cumpre trazer à baila que a própria SÚMULA 247 do TCU excetua a obrigatoriedade da adjudicação por item quando ficar demonstrado à perda da economia de escala, e nesse sentido encontraram presentes elementos suficiente para demonstrar de que a divisão do objeto em itens poderia levar a uma contratação mais onerosa para administração, a título de exemplo, citamos a questão da execução única de determinados serviços, obviamente é mais oneroso sua aplicação/execução de forma individualizada o que encarecia o preço de cada item.

Nesse sentido vejamos trecho do Acórdão nº 2.796/2013 do TCU assevera que a **"adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular"**, e admite que **"a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos"**. Por fim, ficam presentes os elementos de natureza logística, contratual e econômica para adjudicação em lote em detrimento da adjudicação em itens na pretendida contratação.

Por fim, ficam presentes os elementos de natureza logística, contratual e econômica para adjudicação em lotes em detrimento da adjudicação em itens na pretendida contratação.

4. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

4.1 **Autorização de Funcionamento** da Licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

4.2 Para os produtos obrigatórios, apresentar **Certificado do Registro do produto** cotado, no Ministério da Saúde, conforme Lei nº 6.360/76 e Decreto 8.077/2013 ou publicação no Diário Oficial da União. Os produtos contemplados pela Resolução – RDC N.º 199/06 ANVISA de 26 de outubro de 2006, devem seguir os dispostos na mesma. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencido se todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto conforme Decreto 8.077/2013 e RDC 31/2014.

4.3 **Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário**, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária, pertinente ao ramo de atividade exigido.

4.4 As licitantes deverão apresentar catálogos e ou prospectos dos produtos ofertados.

4.5 As licitantes quando solicitado deverão apresentar amostras conforme será disciplinado no edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM:

O objeto se enquadra como comum, uma vez que, sua definição é objetiva sob identidade e características padronizadas que se encontram facilmente disponível no mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O objeto se enquadra nos critérios de admissibilidade para a utilização do Sistema de Registro de Preços, estando presentes as hipóteses contidas nos incisos I, II e V do artigo 3º do Decreto Federal 11.462/23, aliado ao fato de que o Decreto Municipal de nº 010/2024 traz a recomendação de que o Sistema de Registro de Preços se dará de forma preferencial no âmbito municipal.



7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Serão aceitos os objetos que atenderem as especificações formais e técnicas exigidas pela administração, que será verificada por meio da apresentação dos documentos exigidos nos itens 4.0 deste termo de referência.

8. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1 A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento, acompanhados da nota de empenho.

8.2 A forma de execução será parcelada.

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O prazo do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

10. LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado à Rua Desembargador Teixeira de Freitas, s/nº - Bairro Pitanga, Candeias /BA das 8h até 14h.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

11.1 A Secretaria de Saúde do Município de Candeias é o órgão municipal responsável pela fiscalização e execução do objeto desta ata de registro de preços, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, bem assim receber o objeto segundo o disposto nas alíneas "a e b", do inciso I, do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, observando todos os aspectos contratados (prazo, quantidade e conformidade).

11.2 No ato da entrega dos produtos, não poderá correr substituição, por outra marca, diferente da proposta, salvo se autorizada pelo responsável, desde que a alteração não implique em prejuízo ao erário.

11.3 O objeto será poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando o estiver em desacordo com a ata de registro de preços, conforme disposto no art. 140 inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4 Conforme portaria Nº004/2024, designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e gerenciamento de atas de registro de preço da secretaria municipal de saúde-SESAU e demais atas de registro de preço da administração pública municipal em que a SESAU participe como aderente, dentro dos limites da sua adesão.

I- Fiscalização das Ata DE Registro de Preço:

- a) Eliana Dos Santos- MAT.: 3064
- b) José Das Virgens Carvalho-MAT.: 105062

II- Gerenciamento das Atas de Registro de Preços:

- a) Hilton De Alcântara Alves – MAT.: 10363.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo órgão solicitante da despesa, relativo aos produtos efetivamente fornecidos de acordo com os quantitativos solicitados na autorização de fornecimento ou documento equivalente.

12.2 Havendo pendência impeditiva do pagamento, **A CONTRATADA** será notificada e será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

- a) Entregar os artigos à Secretaria de Saúde, que disporá de servidor(es) responsável(is) pela conferência dos artigos no ato do recebimento, nos prazos estabelecidos pela Administração;
- b) Arcar com as despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto;
- c) Atender às determinações do Edital e da fiscalização da SESAU providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos;
- d) Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;
- e) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro;
- g) Atender as demais obrigações em conformidade com a Lei 14.123/21 e demais legislações pertinentes;
- h) Não substituir os produtos, por outra marca, diferente da apresentada na sua proposta de preços, devendo ser previamente autorizada pelo responsável pelo setor, desde que a alteração não implique em prejuízo ao erário;
- i) Substituir sem ônus adicionais e no prazo máximo de 03 dias, todo artigo recusado na fase de recebimento ou que apresente irregularidade.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida do edital e na ata de registro de preços;
- b) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- c) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- d) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- e) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

15. PENALIDADES APLICÁVEIS:

15.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) Fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) Cometer fraude fiscal.

15.2 Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

15.3 **A FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14/133/21 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

15.4 **A FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:



15.4.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

15.4.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

15.4.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

15.4.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; independente das medidas civis, além de reparação do dano.

15.5 A suspensão temporária da **FORNECEDORA** durante a vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 000/2024

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços, tendo como objeto Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de **MATERIAIS E ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS**, para atender as necessidades de toda rede vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias – Bahia, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total da proposta R\$.....(.....).

1. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital.
2. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.
3. Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Candeias; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF

937



**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 000/2024

Declaramos, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, e, sob as penas da lei, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EPP

Á

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 000/2024

....., inscrita no CNPJ nº,
DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 000/2024, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante
do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter
conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou
diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF

OBSERVAÇÃO:

- 1- assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação,
implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse
tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 000/2024

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução dos serviços;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

PREGÃO N.º 000/2024 (ELETRÔNICO)

Aos ... dias do mês de ... do ano de ..., a Prefeitura Municipal de Candeias, CNPJ/MF sob o n.º **13.830.336/0001-23**, com sede no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, s/nº, Bairro Ouro Negro, Candeias, Estado da Bahia, CEP.43.800-000, A seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Sr. MARCELO DE JESUS CERQUEIRA**, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 000/2024 (ELETRÔNICO)**, oriunda do Processo Administrativo N.º **1638/2024** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 010/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de **MATERIAIS E ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS**, para atender as necessidades de toda rede vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias - Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas planilhas e anexos constantes desta Ata.

PROMITENTE FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL						CNPJ	
ENDEREÇO							
BAIRRO		CIDADE		ESTADO			
CEP		E-MAIL			TELEFONE		
REPRESENTANTE		RG		CPF			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
					R\$	R\$	R\$
					R\$	R\$	R\$
					R\$	R\$	R\$

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período.



3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2 Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4 – UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 010/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de Preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:



- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6 – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 6.1 Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 6.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
- 6.4 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.5 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 6.6 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;
- 6.7 A contratada assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários para atender a logística da entrega do objeto contratado.
- 6.8 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiro;
- 6.9 Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinente.

7 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Decreto Municipal n.º 010/2024.
- 7.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
- 7.3 O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.



7.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcela mensal, correspondentes à efetiva execução do objeto.

8.2. O pagamento Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.

8.3. As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do Órgão Gerenciador.

8.4. Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome da **Fundo Municipal de Saúde**.

8.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

8.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, O FORNECEDOR será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.



8.7 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.8 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 e recebimento Nota de Empenho.

8.9 A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9 – PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Desembargador Teixeira de Freitas, s/n.º, Bairro Pitanga, CEP: 43810-271, Candeias, Bahia, das 08h00 às 14h00.

9.1.1 Prazo de Entrega: A entrega do material deverá ser feita a partir da ordem de fornecimento expedida pelo Responsável da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.1.2 Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação prévia da Secretaria ou responsável designado, ou seja, quando houver necessidade de aquisição por parte da Secretaria.

9.1.3 Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens adequadas para o manuseio e deslocamento dos mesmos.

9.1.4 O fornecimento deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

9.1.5 Os produtos que no ato da entrega, forem apresentados em desconformidade com as exigências contratuais, terão devolução imediata, com notificação por escrito ao Licitante, e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do Órgão solicitante.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

9.3 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

9.4 Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

9.4.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.4.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.



9.5 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

9.6 Correrá por conta da **FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.7 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.

9.8 A **FORNECEDORA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.9 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.8, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

9.10 A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a FORNECEDORA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a **FORNECEDORA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:



- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;
- e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;
- f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;
- g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%.

10.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.6. A **FORNECEDORA** responderá pela multa, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.9 Não será efetivado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **FORNECEDORA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.11 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.12 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

11 – CANCELAMENTO

11.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pelo SEDAS, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

11.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12 – DOCUMENTAÇÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº **1638/2024**
- b) Edital de **PREGÃO N.º 000/2024 (ELETRÔNICO)** e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em/..../.....

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Candeias, de de

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
MARCELO DE JESUS CERQUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDOR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Candeias, 09 de maio de 2024.

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A/C Sra. Ednalva Santana de Souza

Processo: 1638/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de **MATERIAIS E ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS**, para atender as necessidades de toda rede vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias - Bahia.

Prezada Senhora,

Conforme dispõe o art. 21, alínea "c" da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2017, deste Município, encaminhamos os autos do presente processo, acompanhado da Minuta do Edital e seus anexos para análise desta doughta CGM.

Atenciosamente,


Eduardo Fernandes
Pregoeiro COSEL



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

*Lucas
Pleamar
13.06.2024*

PROCESSO Nº 1638/2024

PARECER COGEM Nº 253/2024

Assunto: AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO.

OBJETO: Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de materiais e artigos médico hospitalar diversos para atender as necessidades de toda a rede vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Candeias – Bahia.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.906.953,00 (cinco milhões novecentos e seis mil novecentos e cinquenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

O processo tem como objeto a Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de materiais e artigos médico hospitalar diversos para atender as necessidades de toda a rede vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Candeias – Bahia.

O processo foi encaminhado a esta Controladoria Geral do Município para avaliação preliminar da fase interna da Licitação, com base no Art. 9º e 21º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2017, nele constando os seguintes elementos:

1. C.I 02/2024 expedido pelo setor de gestão de contratos para atendimento da demanda;
2. Estudo Técnico Preliminar e seus anexos elaborado pela Secretaria da Saúde;
3. Ofício nº 059/2024 expedido pela Secretária de Saúde de abertura do processo para contratação, nele contendo a justificativa e a devida autorização do Ordenador de Despesa;
4. Termo de Referência expedido pela Secretaria da Saúde;
5. Folha de informação;
6. Cotações de preços enviadas pelas empresas: BPS, BANCO DE PREÇO, PROCIMED COMERCIO, DIVIMED COMERCIO, TOP VIDA DISTRIBUIDORA;
7. Folha de informação;
8. Mapa comparativo de preços no valor estimado de R\$ 5.906.953,00 (cinco milhões novecentos e seis mil novecentos e cinquenta e três reais);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

9. Justificativa das cotações emitida pela Secretaria da Saúde;
10. Ofício solicitando a confirmação da existência de dotação orçamentária no valor de R\$ 5.906.953,00 (cinco milhões novecentos e seis mil novecentos e cinquenta e três reais);
11. Solicitação de Despesa emitida no valor de R\$ 5.906.953,00 (cinco milhões novecentos e seis mil novecentos e cinquenta e três reais), referente à Secretaria da Saúde;
12. Decreto nº. 002 de 02 de janeiro de 2019 de delegação de competências;
13. Decreto nº. 014 de 29 de fevereiro de 2024 de nomeação dos agentes de contratação;
14. Minuta do Edital e anexos.

A Secretaria da Saúde solicita a avaliação de conformidade do processo licitatório para Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de materiais e artigos médico hospitalar diversos para atender as necessidades de toda a rede vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Candeias – Bahia, conforme estabelecido no Termo de Referência.

A modalidade adotada foi o Pregão, tendo em vista que se trata de aquisição de bem comum, estando de acordo com a faculdade prevista no inciso XLI do art. 6º e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/21:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Foi adotada a forma eletrônica, conforme prevê o § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade de Pregão eletrônico também está disciplinada no Decreto Municipal nº 22 de 31 de março de 2023, conforme abaixo:

Art. 2º Para fins deste Decreto, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21, consideram-se:

I - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia;

III - menor preço ou maior desconto: critério de julgamento que considera o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Art. 12. As licitações nas modalidades pregão e concorrência deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

Preliminarmente, imperioso advertir que à Controladoria Geral compete a apreciação do processo apenas sob o aspecto da conformidade documental, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-operacional, visto que estes competem, exclusivamente, ao Ordenador de Despesa nomeado na forma do Decreto nº. 002 de 02 de janeiro de 2019, e a equipe técnica designada para tal.

Consta nos autos do processo administrativo, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado pela Secretaria da Saúde, previsto no inciso XX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de atender o estabelece o art. 18, I, §§ 1º e 2º dessa mesma Lei, conforme abaixo citamos:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

A Secretaria da Saúde anexou o seu Estudo Técnico Preliminar apresentando as possíveis soluções para atender a demanda da Administração, na forma prevista na legislação vigente. E, após levantamento de mercado para apresentação das soluções aplicáveis, opinou pela utilização da solução constante no Termo de Referência, concluindo que:

"Diante do exposto, opinamos que a melhor solução será realizar licitação própria, nos termos da forma 2 para a execução da solução 2".

A Secretaria da Saúde em seu Termo de Referência justifica a necessidade da contratação do objeto da presente licitação argumentando "Com embasamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP (acoplado a este processo administrativo de licitação), retro realizado, foi pontuado que a solução adequada, diante da problemática. Dessa forma, justifica-se: Pela necessidade de prover à rede vinculada à MAC, Atenção Básica, Posto Luiz Viana, Posto Dr.

333



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Amâncio Alves, bem como, toda rede vinculada à Secretaria de Saúde, com o objetivo de viabilizar as condições técnicas para prestar assistência integral e resolutiva aos usuários da rede de atendimento no âmbito do SUS - atendendo assim às premissas para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assim como a organização e o funcionamento dos serviços".

A autorização para contratação da aquisição foi concedida pelo Ordenador de Despesa, Sr. Marcelo de Jesus Cerqueira, no Ofício nº. 059/2024 de abertura do processo, na forma prevista na Lei Municipal nº. 1152 de 29 de novembro de 2018, e no Decreto Municipal nº. 002 de 02 de janeiro de 2019.

As condições para o processo licitatório foram estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, planilhas orçamentárias, cotações de preços e demais elementos necessários a regular a licitação, as quais foram elaboradas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Observa-se que o Termo de Referência se encontra devidamente assinado pelo responsável pela sua elaboração e aprovado pelo Secretário da Saúde, conforme estabelece a Instrução Normativa Conjunta nº 001/2017. Vejamos: "Art. 14 §7º - O Termo de Referência deverá ser aprovado pelo Secretário do órgão requisitante, contendo sua assinatura juntamente com o servidor responsável pela sua elaboração".

O valor estimado para a Licitação é de **R\$ 5.906.953,00 (cinco milhões novecentos e seis mil novecentos e cinquenta e três reais)**, conforme planilha elaborada pela Secretaria da Saúde, com base nas cotações de preços apresentadas pelas empresas: BPS, BANCO DE PREÇO, PROCIMED COMERCIO, DIVIMED COMERCIO, TOP VIDA DISTRIBUIDORA.

Nesse sentido, a Secretaria da Saúde anexou a justificativa para escolha das empresas BPS, BANCO DE PREÇO, PROCIMED COMERCIO, DIVIMED COMERCIO, TOP VIDA DISTRIBUIDORA, conforme prevê o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21. Vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
(...)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Verificamos que constam nos autos, Solicitações de Despesa totalizando o valor de **R\$ 5.906.953,00 (cinco milhões novecentos e seis mil novecentos e cinquenta e três reais)**, estando assinado o campo "*confirmação da reserva orçamentária*", devidamente assinadas pelas partes a fim de demonstrar a existência de disponibilidade orçamentária.

Cumprir informar que a responsabilidade técnica pela elaboração das planilhas orçamentárias, cotações de preços e do Termo de Referência, bem como de todos os elementos técnicos constantes no processo é de responsabilidade da área técnica da Secretaria da Saúde, a quem compete a definição de quantitativos e especificações de acordo com a demanda, não cabendo a este Órgão de Controle Interno avaliação acerca das questões técnicas e operacionais que envolvem a contratação, por não ser de nossa competência.

O critério de julgamento da licitação adotado para o certame foi o de "*menor preço por lote*". Nesse sentido, a Lei Federal nº 14.133/21, em seus arts. 6º; art. 33, I; e art. 34, estabelece os critérios para utilização desse critério de julgamento. Vejamos:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;
(...)

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Anote-se que apresente avaliação por parte deste Órgão de Controle Interno refere-se apenas às questões formais e procedimentais do presente processo, durante a fase interna do procedimento de licitação, no que se refere ao cumprimento da legislação vigente, não cabendo à esta Controladoria manifestar-se sobre o critério de escolha, conveniência e oportunidade relativas à contratação, bem como as questões técnicas e operacionais da execução do contrato, uma vez que a responsabilidade é da Secretaria demandante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

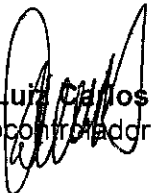
Após análise de conformidade, entendemos pela possibilidade de prosseguimento do processo, desde que atendidas às ressalvas porventura feitas no presente Parecer, estando o mesmo regular do ponto de vista da conformidade documental, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 022/2023, sendo de responsabilidade do responsável pela elaboração do Termo de Referência e do Ordenador da Despesa, as questões técnicas e operacionais relativas à contratação do objeto, nos termos do Decreto nº 112 de 09 de agosto de 2017 e Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2019.

Assim, para que se prossiga o andamento do processo, é necessário que os autos sejam numerados, antes do seu encaminhamento à Procuradoria Jurídica.

Candeias, 12 de junho de 2024.



Adeilson Paz da Silva Junior
Coordenador de Avaliação



Luiz Carlos Mendes Rocha
Subcontrolador Geral do Município



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Candeias, 14 de junho de 2024.

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo: 1638/2024

Prezados Senhores,

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de **MATERIAIS E ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS**, para atender as necessidades de toda rede vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias - Bahia.

Estamos encaminhando o processo para análise e parecer, para atender ao que estabelece o art. 53 da Lei nº 14.133/21.

Atenciosamente,

Eduardo Fernandes
Agente de Contratações



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 185/2024

PROCESSO: 1638/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de materiais e artigos médico hospitalar diversos para atender as necessidades de toda a rede vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Candeias – BA.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. PREGÃO
ELETRÔNICO. BENS E SERVIÇOS COMUNS DE
MERCADO. LEI Nº. 14.133/21. POSSIBILIDADE.
RECOMENDAÇÕES.**

Trata-se da análise do Processo, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é o registro de preço com vistas a eventuais e futuras aquisições de materiais e artigos médico hospitalar diversos, por meio da modalidade pregão eletrônico, com base no art. 28, I da Lei nº 14.133/2021, com enquadramento na definição constante do art. 6º, XLI, do mesmo diploma legal.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) C.I nº 02/2025, informando os prazos de encerramento dos contratos, bem como os saldos dos mesmos, assinado pelo servidor Hilton de Alcântara Alves – Gestão de Contratos SESAU
- b) Estudo Técnico Preliminar nº 02/2024 e seus anexos elaborados pela Secretaria de Saúde;
- c) Ofício motivador;
- d) Minuta do Termo de Referência;
- e) Cotações obtidas através do banco de preço;
- f) Cotações obtidas através do banco de preço em saúde (BPS);

Av. Dr. Celino Gomes da Silva, Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, s/nº,
bairro Ouro Negro, Candeias/BA, CEP 43.800-000.
Procuradoria Jurídica



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Procuradoria Jurídica

- g) Correção de valores do banco de preço atualizados pela plataforma do Banco do Central do Brasil;
- h) Cotação de preço para processo licitatório enviada para diversos e-mails;
- i) Cotações revalidadas;
- j) Mapa comparativo de preço;
- k) Justificativa mapa de preço;
- l) Solicitação de informação e de reserva orçamentária no valor estimado global de R\$ 5.906.953,00 (cinco milhões novecentos e seis mil novecentos e cinquenta e três reais);
- m) Decreto Agente de Contratação e membros da equipe de apoio;
- n) Decreto Delegação de Competências para ordenação de despesas e realização de processos licitatórios;
- o) Minuta do Edital e seus anexos;
- p) Parecer nº 253/2024 emitido pela Controladoria Geral do Município;

Em seguida, o processo foi encaminhado a esta Procuradoria Geral, para análise prévia dos aspectos jurídicos prescritos no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21.

É o que basta relatar.

Fundamentação Jurídica

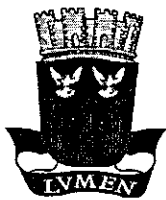
A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos -NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

*Av. Dr. Celino Gomes da Silva, Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, s/nº,
bairro Ouro Negro, Candeias/BA, CEP 43.800-000.
Procuradoria Jurídica*

359



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Procuradoria Jurídica

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, com o os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Procuradoria Jurídica

como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Procuradoria Jurídica

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

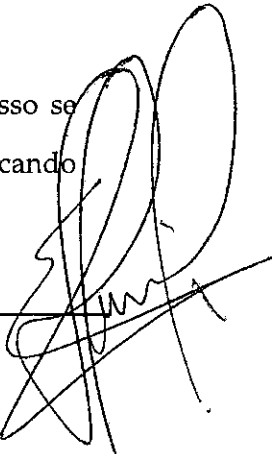
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Analizando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.



362



Verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 62da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 62 - Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;



g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §12 e incisos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei nº 14.133/2021 para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Conforme já informado, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato. Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Procuradoria Jurídica

homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Destaca-se também a obrigatoriedade da divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios, conforme determinam os art. 54, caput e §12, e art. 94 da Lei nº14.133, de 2021.

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §32, da Lei nº 14.133, de 2021.

Em observância as cláusulas mínimas estabelecidas no artigo 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021, a minuta do contrato se encontra devidamente amparada, com as seguintes informações: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Procuradoria Jurídica

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

No mais, o conteúdo do instrumento convocatório, bem como demais atos administrativos praticados até o momento mostram-se em sintonia com os preceitos legais pertinentes ao caso, merecendo o processo o seu devido prosseguimento.

Conclusão

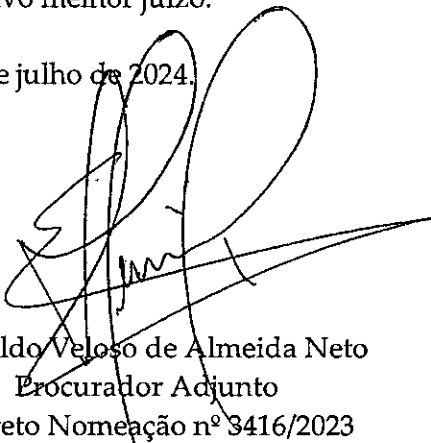
Em face do exposto, desde que observadas as recomendações acima citadas, opino, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo licitatório.

Salienta-se que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

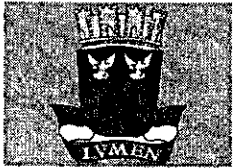
Ressalte-se que o PARECER supra deve ser tratado como escorço jurídico para avaliação dos fatos narrados nos documentos ventilados nesta Assessoria Jurídica, não havendo qualquer vinculação a decisão administrativa discricionária a ser tomada por Vossa Excelência.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Candeias, 03 de julho de 2024.


Everaldo Veloso de Almeida Neto
Procurador Adjunto
Decreto Nomeação nº 3416/2023

**PUBLICAÇÕES
PNCP
DOEM
DOU
JORNAL
TRANSPARÊNCIA**



MUNICIPIO DE CANDEIAS- BA
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1638/2024



Informações do Processo

Descrição: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de MATERIAIS E ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS, para atender as necessidades de toda rede vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias - Bahia.

Modo de Disputa: Aberto

Aquisição: Bens

Quantidade Lotes: 8

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote

Lel: 14.133/21

Início da Sessão: 07/08/2024 10:00:00

Gestão do Processo

Homologador(a): Washington Campos Pereira

Autoridade Competente: Washington Campos Pereira

Comissão de contratação : Yves dos Santos Rozendo

Comissão de contratação : Patrícia Maria dos Santos

Pregoeiro(a) : Eduardo Fernandes dos Santos

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 17/07/2024 09:52:07 *

Executante: Eduardo Fernandes dos Santos

Ação: PUBLICADO

Registro: 19/07/2024 10:28:38 *

Executante: Eduardo Fernandes dos Santos

* Data em que a ação foi realizada.



Sistema de Acesso à Informação



Instituto Municipal de Administração Pública

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO PNCP

CÓDIGO DE REGISTRO DE ENVIO: 112021

Cliente: Prefeitura Municipal de Candeias

Data e Hora do Envio: 19/07/2024 às 10:36

Responsável pelo envio: Eduardo Fernandes dos Santos - CPF: 074.837.815-48

IP Envio: 45.234.248.202

Visualização: Primeira Visualização

Data Impressão: 19/07/2024 às 10:37

Informações e Anexo(s):

EDITALPE051MATMED.pdf

MAPA DE PREÇOS ESTIMADOS.pdf



ENVIO REALIZADO COM SUCESSO!

STATUS NO PNCP: PUBLICADO

CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO: 19182

O modelo de envio foi realizado conforme a Lei 14.133/21.

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO É APLICÁVEL SOMENTE PARA PUBLICAÇÕES NO PNCP. OS ENVIOS PARA O DIÁRIO OFICIAL DEVEM SER REALIZADOS EM OUTRA SEÇÃO

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação

Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à Informação - Telefone (71) 3038-9300 - www.imap.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) enviado(s) e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos seja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contatá-lo até às 17:00 do dia do envio, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.

Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha seus contatos atualizados.

> Editais

Edital nº 051/2024/2024

Acessar Contratação

Última atualização 19/07/2024

Local: Candeias/BA Órgão: MUNICIPIO DE CANDEIAS Unidade compradora: 2199 - Prefeitura Municipal de Candeias

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 19/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 19/07/2024 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/08/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13830336000123-1-000072/2024 Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de MATERIAIS E ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS, para atender as necessidades de toda rede vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias - Bahia.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.027.453,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LOTE 1- FIO SUTURA DE NYLON	1	R\$ 185.340,00	R\$ 185.340,00	
2	LOTE 2- FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA	1	R\$ 452.240,00	R\$ 452.240,00	
3	LOTE 3- LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL	1	R\$ 3.748.600,00	R\$ 3.748.600,00	
4	LOTE 4- LENÇOL DESCARTÁVEL	1	R\$ 904.700,00	R\$ 904.700,00	
5	LOTE 5- LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL	1	R\$ 166.720,00	R\$ 166.720,00	

Exibir 1-5 de 6 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos por todos os órgãos e entidades.

Foi gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma comunidade digital, normatizada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação fidedignidade e correção das informações e aos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portalnacionalcontratacoes.gov.br

0800 078 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas

Edital nº 051/2024/2024

Acessar Contratação

Última atualização 19/07/2024

Local: Candeias/BA Órgão: MUNICIPIO DE CANDEIAS Unidade compradora: 2199 - Prefeitura Municipal de Candeias

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 19/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 19/07/2024 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/08/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13830336000123-1-000072/2024 Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de MATERIAIS E ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS, para atender as necessidades de toda rede vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias - Bahia.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.027.453,00

Itens Arquivos Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contratação	19/07/2024 - 10:38:14	
Inclusão - Documento de Contratação	19/07/2024 - 10:38:56	
Inclusão - Documento de Contratação	19/07/2024 - 10:38:15	

Exibir: 1-3 de 3 itens

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado à divulgação contratada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos ancorados no novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção desta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalnacionalcontratacoes.gov.br>

0800 378 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


Este portal é de uso exclusivo dos órgãos e entidades contratantes.

Edital nº 051/2024/2024

Acessar Contratação

Última atualização 19/07/2024

Local: Candeias/BA Órgão: MUNICIPIO DE CANDEIAS Unidade compradora: 2199 - Prefeitura Municipal de Candeias

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28. I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 19/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 19/07/2024 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/08/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13830336000123-1-000072/2024 Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de MATERIAIS E ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS, para atender as necessidades de toda rede vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias - Bahia.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.027.453,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
EDITALPEOSIMATMED.pdf	19/07/2024	Edital	Baixar
MAPA DE PREÇOS ESTIMADOS.pdf	19/07/2024	Outros Documentos	Baixar

Exibir 1-2 de 2 itens

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico oficial, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo, com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.768-A de 8 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direcionada, homologada pelos indivíduos a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeprocuremhas.com.br>

0300.871.9003

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Secretaria Municipal de Administração Pública

ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS LTDA e; 03. STAFF AGILE - SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA; No ensejo, em prosseguimento ao certame, tornamos público aos interessados, a convocação para Abertura dos Envelopes de Habilitação da licitante melhor classificada: GIAS EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; cuja sessão acontecerá no dia 23 de julho de 2024, às 09h, no mesmo endereço indicado no Edital de convocação. Publique-se no Portal de Compras de Camaçari - Diário Oficial do Estado - DOE e DOU.

Camaçari, 17 de julho de 2024.
ANTÔNIO SÉRGIO MOURA DE SOUSA
Presidente
Em Exercício

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2024**

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para execução da Requalificação do Deck de Arembépe - situado Rua Direta de Arembépe - município de Camaçari - Ba.

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, torna público que a Empresa CONSTRUMOREIRA LTDA e NTW ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS LTDA cumpriram na forma exigida as diligências que foram previstas em seus recursos. Desta forma, ficam as empresas licitantes CONSTRUMOREIRA LTDA e NTW ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS LTDA devidamente classificadas. No ensejo, em prosseguimento ao certame, tornamos público aos interessados, a convocação para Abertura do Envelope de Habilitação da licitante melhor classificada: CONSTRUMOREIRA LTDA, cuja sessão acontecerá no dia 22 de julho de 2024, às 09h, no mesmo endereço indicado no Edital de convocação. Publique-se no Portal de Compras de Camaçari - Diário Oficial do Estado - DOE e DOU.

Camaçari, 17 de julho de 2024.
ANTÔNIO SÉRGIO MOURA DE SOUSA
Presidente
Em Exercício

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, CBUQ e micro revestimento na Sede do Município de Camaçari-Bahia.

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, torna público aos interessados que o recurso apresentado pela Empresa CAMPBEL - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA cuja decisão foi de DAR PROVIMENTO. E quanto, ao recurso da licitante PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, cuja o resultado foi de DAR PROVIMENTO, desde que a referida licitante cumpra no prazo de 2 (dois) dias úteis a diligência prevista no seu julgamento. Publique-se no Portal de Compras de Camaçari e Diário Oficial do Estado - DOE.

Camaçari, 17 de julho de 2024.
ANTÔNIO SÉRGIO MOURA DE SOUSA
Presidente
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024**

A Prefeitura Municipal de Candelas/BA, comunica aos interessados que irá realizar o Pregão Eletrônico nº 049/2024, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS com o objetivo de suprir as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS vinculado a SESAU - Secretaria de Saúde do Município de Candelas - Bahia. Data da sessão: 06/08/2024 às 09h30min. Edital disponível no site <https://saio.org.br/ba/candelas/site/licitacoes>, <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações através do e-mail: copel.pmcandelas@gmail.com. Telefone para contato: (71) 3599-0011 ramal 3006.

Candelas/BA, 18 de julho de 2024.
YVES ROZENDO
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS estará realizando as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS com o objetivo de suprir as necessidades da ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA e CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) vinculada a SESAU - Secretaria de Saúde do Município de Candelas - Bahia. Data da sessão: 01/08/2024 às 10h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de MATERIAIS E ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS, para atender as necessidades de toda rede vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candelas - Bahia. Data da sessão: 07/08/2024 às 10h.

Editais disponíveis nos sites <https://saio.org.br/ba/candelas/site/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações através do e-mail: copel.pmcandelas@gmail.com. Telefone para contato: (71) 3599-0011 ramal 3006.

Candelas/BA, 18 de julho de 2024.
EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU

AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura: 05/08/2024 - Horário: 10h00min (Horário de Brasília) - Modo de Disputa: Aberto e fechado- Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Tintas Diversas, Incluindo Tintas Para Sinalização Viária e Acessórios de Pintura, Para Uso das Secretarias e Fundos Municipais de Catu-Ba, Conforme Especificações Descritas No Termo de Referência Anexo Ao Edital, site <http://www.licitanet.com.br/>.

Os Interessados poderão obter o edital através dos sites: <http://www.licitanet.com.br/> e <http://saio.org.br/ba/catu> e <http://www.comprasnet.ba.gov.br>. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@catu.ba.gov.br, no horário de expediente.

Catu-BA, 18 de julho de 2024.
MARTA FÉLIX
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024**

Menor preço por item. PA 33/24. Objeto: fornecimento de gás de cozinha P13 (GLP) atendendo as necessidades da prefeitura. Acolhimento das propostas: a partir das 8h do dia 19/07/24 até 8h do dia 31/07/24. Abertura das propostas: às 10h do dia 31/07/24. Edital: <http://www.central.ba.gov.br/licitacoes>, <https://bnc.org.br/>, ou no portal da transparência, e-mail: licitacao@central.ba@gmail.com. Informações: das 8h às 12h, na CPL, na Avenida Central, 243.

Central-BA, 18 de julho de 2024.
PEDRO LUCAS HERMENEGILDO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2022

O MUNICÍPIO DE CIPÓ, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 163/2022, celebrado com a empresa JT CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 19.516.513/0001-88, para fins de acréscimo quantitativo de aproximadamente 4,56% (quatro inteiros, e cinquenta e seis milésimos por cento), equivalente a R\$ 24.406,93 (vinte e quatro mil, quatrocentos e seis reais e noventa e três centavos), com fundamento no art. 65, I, 'b' c/c o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Cipó/BA, 18 de julho de 2024. José Marques dos Reis - Prefeito Municipal.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2024**

O Pregoeiro do Município de Cipó/BA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2024, menor valor global. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição parcelada entre os alunos matriculados no EJA da rede municipal de ensino deste Município, conforme Lei Municipal nº 353/2023. O acolhimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 22/07/2024 e o limite de acolhimento até as 09h00min do dia 02/08/2024. A abertura das propostas será às 09h10min do dia 02/08/2024. O Edital em referência encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: <https://doem.org.br/ba/cipo/editais>, https://pncp.gov.br/app/editais?q=cipo&status=recebendo_proposta&pa_gina=1 e <https://bnc.org.br/>. 18/07/2024. Informações através do e-mail: cipo.licitacao@gmail.com. Everson Costa Souza - Pregoeiro Oficial.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2024

O Pregoeiro do Município de Cipó/BA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2024, menor valor global. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de eucalipto tratado para atender as necessidades do Município de Cipó. O acolhimento das propostas será a partir das 10h00min do dia 22/07/2024 e o limite de acolhimento até as 10h00min do dia 02/08/2024. A abertura das propostas será às 10h00min do dia 02/08/2024. O Edital em referência encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: <https://doem.org.br/ba/cipo/editais>, https://pncp.gov.br/app/editais?q=cipo&status=recebendo_proposta&pa_gina=1 e <https://bnc.org.br/>. 18/07/2024. Informações através do e-mail: cipo.licitacao@gmail.com. Everson Costa Souza - Pregoeiro Oficial.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2024

O Pregoeiro do Município de Cipó/BA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2024, menor valor global. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de luminárias para iluminação pública para atender as necessidades do Município de Cipó. O acolhimento das propostas será a partir das 14h00min do dia 22/07/2024 e o limite de acolhimento até as 14h00min do dia 02/08/2024. A abertura das propostas será às 14h10min do dia 02/08/2024. O Edital em referência encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: <https://doem.org.br/ba/cipo/editais>, https://pncp.gov.br/app/editais?q=cipo&status=recebendo_proposta&pa_gina=1 e <https://bnc.org.br/>. 18/07/2024. Informações através do e-mail: cipo.licitacao@gmail.com. Everson Costa Souza - Pregoeiro Oficial.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2024

O Pregoeiro do Município de Cipó/BA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2024, menor valor global. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente (LINHA BRANCA) para atender as necessidades do Município de Cipó. O acolhimento das propostas será a partir das 15h00min do dia 22/07/2024 e o limite de acolhimento até as 15h00min do dia 02/08/2024. A abertura das propostas será às 15h00min do dia 02/08/2024. O Edital em referência encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: <https://doem.org.br/ba/cipo/editais>, https://pncp.gov.br/app/editais?q=cipo&status=recebendo_proposta&pa_gina=1 e <https://bnc.org.br/>. 18/07/2024. Informações através do e-mail: cipo.licitacao@gmail.com.

EVERSON COSTA SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2024**

Processo Administrativo Nº 031/2024

O Agente de Contratação do Município de Conde-BA, comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2024 - que tem por objeto Contratação de empresa de engenharia com especialidade em fiscalização de execução de Pontes visando o acompanhamento da execução do Contrato de Repasse nº 1056991-38/2018, Convênio nº 870444/2018, firmado entre o Município de Conde e o Ministério das Cidades cujo objeto é a Construção de ponte sobre o Rio Itapicuru o qual foi licitado em 26/06/2019, que teve como vencedora do certame a empresa Santa Cruz Construções LTDA e do Contrato de Repasse nº 1085369-98/2022, Convênio nº 937153/2022, firmado entre o Município de Conde e o Ministério das Cidades, cujo objeto é Pavimentação de ruas no Município de Conde/BA e complemento da Ponte de concreto sobre o Rio Itapicuru, cujo valor do convênio encontra-se empenhado, que a abertura das propostas de preço do referido certame será no dia 02/08/2024 às 10:25 horas (Horário da Bahia) e que a sessão de abertura da disputa do referido certame será no dia 02/08/2024 às 11:30 horas (Horário da Bahia), através do site: <https://www.licitanet.com.br/>. Os interessados poderão obter o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: <https://www.licitanet.com.br/> e/ou <http://pmconde.ba.gov.br/portal/>. Maiores informações no E-mail: licitacao@condeba.oulook.com.

Conde/BA, 18 de julho de 2024.
RICARDO DE SOUSA ANDRADE



Levi Vasconcelos



ANÁLISE POLÍTICA
FATOS E CAUSOS

atarde.com.br/colunista/levivasconcelos

colunista@atarde.com

Com a saída de Pablo o cenário se reconfigura. É polarização total

É consenso em Feira de Santana. Com a saída do deputado Pablo Roberto (PSDB) da disputa, o grande ganhador é Zé Ronaldo. E o grande perdedor é o próprio Pablo, que desmontava o cenário com a estampa da renovação, virou mais do mesmo.

Hoje às 10h, Ronaldo e Pablo vão dar coletiva à imprensa. A expectativa é a de que não só Pablo vai declarar apoio a Ronaldo, mas também será anunciado como o vice dele.

Ontem, um dia após ter anunciado a desistência da candidatura a prefeito, Pablo foi o

alvo predileto nas redes. Levou porrada de todo lado. E deixou o rastro de discurso de candidato a vereador que o acompanhavam, já que pregava a renovação e agora vai rezar na mesma velha carilinha.

Jerônimo Lá — 14 em Feira, o deputado Zé Neto (PT) vai para a sua sexta tentativa de tornar-se prefeito numa circunstância que nunca teve.

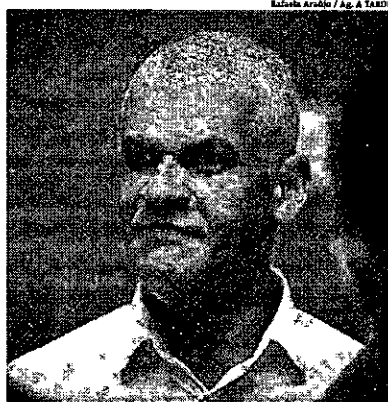
Jerônimo, que é professor concursado da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), tem casa na cidade, assim que assumiu o governo foi

lá ouvir as demandas do empresariado. Duns pedidas, azeite e centro de convenções, ambos já em andamento.

Em 1º de julho, Lula foi lá abençoar Zé Neto. Na outra banda Zé Ronaldo quase só, tendo que se valer do apoio do prefeito Colbert Martins (MDB), que ostenta altos níveis de desgaste.

Antes se dizia que poderia ter segundo turno. Agora, se diz que a fatura será liquidada no 1º turno no mais clássico duelo entre o PT e os outros.

COLABOROU: MARCOS VINÍCIUS



Pablo Roberto, a renovação que virou mais do mesmo

REGISTROS

Porto da Moreira 1

Embora a Alba esteja em recesso, o presidente da Casa, Adolfo Meneses (PSD) protocolou Moção de Pesar pelo falecimento de Francisco Moreira da Silva, o Chico Moreira, que durante mais de 50 anos pilotou o restaurante Porto da Moreira.

Porto da Moreira 2

Adolfo lembra que o Porto da Moreira foi inaugurado em 7 de setembro de 1938 e por lá passaram figuras marcantes na vida baiana, como o escritor Jorge Amado, o cineasta Glauber Rocha e o cantor Caetano Veloso. Foi muito feliz o jornalista Ernesto Marques ao dizer que o alma da cidade da Bahia morre mais um pouquinho.

Domicílio eletrônico

Os professores Salomão Viana e Eduardo Sodré não abla da vez hoje (16) no Clube Inglês, ou Bahia British Club. Vão palestrar sobre Domicílio Eletrônico e Atas de Comunicação Processual, uma grande novidade no Processo Civil. Para quem é do ramo, a pedida é boa.

Mudança de rota

Jerônimo não foi ontem à abertura do Chocolate Festival, em Ilhéus, como previsto. Cancelou a visita para ir ao sepultamento do ex-prefeito de Crispópolis, Edinal Costa, de quem era amigo.

E sabe o que o PT decidiu em Juazeiro? Apostar em Isaac até...

A prefeita de Juazeiro, Suzana Ramos (PSDB), que ostenta altos índices de rejeição, está de volta ao mundo dos competidores. A decisão do PT de insistir no apoio ao ex-prefeito Isaac Carvalho até esgotar todas as possibilidades jurídicas, torna ela a grande beneficiária da confusão, segundo jornalistas que atuam lá.

Luitz Félix, o presidente do PT em Juazeiro, diz que apesar das adversidades e das ações judiciais no entorno de Isaac

é fundamental manter a confiança no processo democrático. Ou seja, a justiça poderia rever o caso. O problema é que ninguém acredita na reversão, já que até agora Isaac perdeu todos as tentativas de reverter a Inelegibilidade.

Na base do governo estão os deputados Roberto Carlos (PV) e Zé, ambos da federação com o PT de Isaac, e o ex-prefeito Joseph Bandeira (PSD). Dizem lá que todos estão 'se roendo'. E Suzana agradece.

Bolsonaro e as urnas suspeitas

Durante evento que promoveu seu pré-candidato à prefeitura do Rio de Janeiro, Alexandre Ramagem (PL), Bolsonaro voltou a insinuar que Lula não teria sido eleito democraticamente e que os fatos seriam revelados em algum momento futuro. Uma assessora de imprensa de um deputado da oposição não resistiu:

— Ele pôs em dúvida os resultados da eleição que ganhou em 2018. Imagine da que perdeu (em 2022).

O preço do cacau tende a subir. Insegurança também

As notícias que chegam da África na área do cacau indicam que a Costa do Marfim, maior produtor mundial, enfrenta problemas climáticos e Gana, outro grande produtor, se debate contra o vírus do 'broto inchado'.

Isso já na região baiana do cacau bate com preocupação. O preço do cacau já alto (R\$ 1 mil a arroba), tido como muito bom, na pior das hipóteses se estabiliza nesse patamar.

Segundo Raimundo Balano, produtor em Gana, se lá na África tem o clima e o vírus perturbando, cá o que perturba são os bandidos.

— A safra começa agora em agosto. E se no ano passado todo mundo teve que contratar escoltas para transportar, agora vai ser pior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - TOMA DE PREÇOS, para fornecimento dos materiais, com as seguintes especificações: 01 - 100kg de cimento Portland 40 MPa, 02 - 100kg de areia lavada, 03 - 100kg de brita 04, 04 - 100kg de brita 08, 05 - 100kg de brita 16, 06 - 100kg de brita 20, 07 - 100kg de brita 25, 08 - 100kg de brita 30, 09 - 100kg de brita 37, 10 - 100kg de brita 48, 11 - 100kg de brita 60, 12 - 100kg de brita 75, 13 - 100kg de brita 90, 14 - 100kg de brita 105, 15 - 100kg de brita 120, 16 - 100kg de brita 150, 17 - 100kg de brita 190, 18 - 100kg de brita 250, 19 - 100kg de brita 300, 20 - 100kg de brita 375, 21 - 100kg de brita 450, 22 - 100kg de brita 540, 23 - 100kg de brita 630, 24 - 100kg de brita 720, 25 - 100kg de brita 810, 26 - 100kg de brita 900, 27 - 100kg de brita 1000, 28 - 100kg de brita 1120, 29 - 100kg de brita 1250, 30 - 100kg de brita 1350, 31 - 100kg de brita 1500, 32 - 100kg de brita 1650, 33 - 100kg de brita 1800, 34 - 100kg de brita 1950, 35 - 100kg de brita 2100, 36 - 100kg de brita 2250, 37 - 100kg de brita 2400, 38 - 100kg de brita 2550, 39 - 100kg de brita 2700, 40 - 100kg de brita 2850, 41 - 100kg de brita 3000, 42 - 100kg de brita 3150, 43 - 100kg de brita 3300, 44 - 100kg de brita 3450, 45 - 100kg de brita 3600, 46 - 100kg de brita 3750, 47 - 100kg de brita 3900, 48 - 100kg de brita 4050, 49 - 100kg de brita 4200, 50 - 100kg de brita 4350, 51 - 100kg de brita 4500, 52 - 100kg de brita 4650, 53 - 100kg de brita 4800, 54 - 100kg de brita 4950, 55 - 100kg de brita 5100, 56 - 100kg de brita 5250, 57 - 100kg de brita 5400, 58 - 100kg de brita 5550, 59 - 100kg de brita 5700, 60 - 100kg de brita 5850, 61 - 100kg de brita 6000, 62 - 100kg de brita 6150, 63 - 100kg de brita 6300, 64 - 100kg de brita 6450, 65 - 100kg de brita 6600, 66 - 100kg de brita 6750, 67 - 100kg de brita 6900, 68 - 100kg de brita 7050, 69 - 100kg de brita 7200, 70 - 100kg de brita 7350, 71 - 100kg de brita 7500, 72 - 100kg de brita 7650, 73 - 100kg de brita 7800, 74 - 100kg de brita 7950, 75 - 100kg de brita 8100, 76 - 100kg de brita 8250, 77 - 100kg de brita 8400, 78 - 100kg de brita 8550, 79 - 100kg de brita 8700, 80 - 100kg de brita 8850, 81 - 100kg de brita 9000, 82 - 100kg de brita 9150, 83 - 100kg de brita 9300, 84 - 100kg de brita 9450, 85 - 100kg de brita 9600, 86 - 100kg de brita 9750, 87 - 100kg de brita 9900, 88 - 100kg de brita 10050, 89 - 100kg de brita 10200, 90 - 100kg de brita 10350, 91 - 100kg de brita 10500, 92 - 100kg de brita 10650, 93 - 100kg de brita 10800, 94 - 100kg de brita 10950, 95 - 100kg de brita 11100, 96 - 100kg de brita 11250, 97 - 100kg de brita 11400, 98 - 100kg de brita 11550, 99 - 100kg de brita 11700, 100 - 100kg de brita 11850, 101 - 100kg de brita 12000, 102 - 100kg de brita 12150, 103 - 100kg de brita 12300, 104 - 100kg de brita 12450, 105 - 100kg de brita 12600, 106 - 100kg de brita 12750, 107 - 100kg de brita 12900, 108 - 100kg de brita 13050, 109 - 100kg de brita 13200, 110 - 100kg de brita 13350, 111 - 100kg de brita 13500, 112 - 100kg de brita 13650, 113 - 100kg de brita 13800, 114 - 100kg de brita 13950, 115 - 100kg de brita 14100, 116 - 100kg de brita 14250, 117 - 100kg de brita 14400, 118 - 100kg de brita 14550, 119 - 100kg de brita 14700, 120 - 100kg de brita 14850, 121 - 100kg de brita 15000, 122 - 100kg de brita 15150, 123 - 100kg de brita 15300, 124 - 100kg de brita 15450, 125 - 100kg de brita 15600, 126 - 100kg de brita 15750, 127 - 100kg de brita 15900, 128 - 100kg de brita 16050, 129 - 100kg de brita 16200, 130 - 100kg de brita 16350, 131 - 100kg de brita 16500, 132 - 100kg de brita 16650, 133 - 100kg de brita 16800, 134 - 100kg de brita 16950, 135 - 100kg de brita 17100, 136 - 100kg de brita 17250, 137 - 100kg de brita 17400, 138 - 100kg de brita 17550, 139 - 100kg de brita 17700, 140 - 100kg de brita 17850, 141 - 100kg de brita 18000, 142 - 100kg de brita 18150, 143 - 100kg de brita 18300, 144 - 100kg de brita 18450, 145 - 100kg de brita 18600, 146 - 100kg de brita 18750, 147 - 100kg de brita 18900, 148 - 100kg de brita 19050, 149 - 100kg de brita 19200, 150 - 100kg de brita 19350, 151 - 100kg de brita 19500, 152 - 100kg de brita 19650, 153 - 100kg de brita 19800, 154 - 100kg de brita 19950, 155 - 100kg de brita 20100, 156 - 100kg de brita 20250, 157 - 100kg de brita 20400, 158 - 100kg de brita 20550, 159 - 100kg de brita 20700, 160 - 100kg de brita 20850, 161 - 100kg de brita 21000, 162 - 100kg de brita 21150, 163 - 100kg de brita 21300, 164 - 100kg de brita 21450, 165 - 100kg de brita 21600, 166 - 100kg de brita 21750, 167 - 100kg de brita 21900, 168 - 100kg de brita 22050, 169 - 100kg de brita 22200, 170 - 100kg de brita 22350, 171 - 100kg de brita 22500, 172 - 100kg de brita 22650, 173 - 100kg de brita 22800, 174 - 100kg de brita 22950, 175 - 100kg de brita 23100, 176 - 100kg de brita 23250, 177 - 100kg de brita 23400, 178 - 100kg de brita 23550, 179 - 100kg de brita 23700, 180 - 100kg de brita 23850, 181 - 100kg de brita 24000, 182 - 100kg de brita 24150, 183 - 100kg de brita 24300, 184 - 100kg de brita 24450, 185 - 100kg de brita 24600, 186 - 100kg de brita 24750, 187 - 100kg de brita 24900, 188 - 100kg de brita 25050, 189 - 100kg de brita 25200, 190 - 100kg de brita 25350, 191 - 100kg de brita 25500, 192 - 100kg de brita 25650, 193 - 100kg de brita 25800, 194 - 100kg de brita 25950, 195 - 100kg de brita 26100, 196 - 100kg de brita 26250, 197 - 100kg de brita 26400, 198 - 100kg de brita 26550, 199 - 100kg de brita 26700, 200 - 100kg de brita 26850, 201 - 100kg de brita 27000, 202 - 100kg de brita 27150, 203 - 100kg de brita 27300, 204 - 100kg de brita 27450, 205 - 100kg de brita 27600, 206 - 100kg de brita 27750, 207 - 100kg de brita 27900, 208 - 100kg de brita 28050, 209 - 100kg de brita 28200, 210 - 100kg de brita 28350, 211 - 100kg de brita 28500, 212 - 100kg de brita 28650, 213 - 100kg de brita 28800, 214 - 100kg de brita 28950, 215 - 100kg de brita 29100, 216 - 100kg de brita 29250, 217 - 100kg de brita 29400, 218 - 100kg de brita 29550, 219 - 100kg de brita 29700, 220 - 100kg de brita 29850, 221 - 100kg de brita 30000, 222 - 100kg de brita 30150, 223 - 100kg de brita 30300, 224 - 100kg de brita 30450, 225 - 100kg de brita 30600, 226 - 100kg de brita 30750, 227 - 100kg de brita 30900, 228 - 100kg de brita 31050, 229 - 100kg de brita 31200, 230 - 100kg de brita 31350, 231 - 100kg de brita 31500, 232 - 100kg de brita 31650, 233 - 100kg de brita 31800, 234 - 100kg de brita 31950, 235 - 100kg de brita 32100, 236 - 100kg de brita 32250, 237 - 100kg de brita 32400, 238 - 100kg de brita 32550, 239 - 100kg de brita 32700, 240 - 100kg de brita 32850, 241 - 100kg de brita 33000, 242 - 100kg de brita 33150, 243 - 100kg de brita 33300, 244 - 100kg de brita 33450, 245 - 100kg de brita 33600, 246 - 100kg de brita 33750, 247 - 100kg de brita 33900, 248 - 100kg de brita 34050, 249 - 100kg de brita 34200, 250 - 100kg de brita 34350, 251 - 100kg de brita 34500, 252 - 100kg de brita 34650, 253 - 100kg de brita 34800, 254 - 100kg de brita 34950, 255 - 100kg de brita 35100, 256 - 100kg de brita 35250, 257 - 100kg de brita 35400, 258 - 100kg de brita 35550, 259 - 100kg de brita 35700, 260 - 100kg de brita 35850, 261 - 100kg de brita 36000, 262 - 100kg de brita 36150, 263 - 100kg de brita 36300, 264 - 100kg de brita 36450, 265 - 100kg de brita 36600, 266 - 100kg de brita 36750, 267 - 100kg de brita 36900, 268 - 100kg de brita 37050, 269 - 100kg de brita 37200, 270 - 100kg de brita 37350, 271 - 100kg de brita 37500, 272 - 100kg de brita 37650, 273 - 100kg de brita 37800, 274 - 100kg de brita 37950, 275 - 100kg de brita 38100, 276 - 100kg de brita 38250, 277 - 100kg de brita 38400, 278 - 100kg de brita 38550, 279 - 100kg de brita 38700, 280 - 100kg de brita 38850, 281 - 100kg de brita 39000, 282 - 100kg de brita 39150, 283 - 100kg de brita 39300, 284 - 100kg de brita 39450, 285 - 100kg de brita 39600, 286 - 100kg de brita 39750, 287 - 100kg de brita 39900, 288 - 100kg de brita 40050, 289 - 100kg de brita 40200, 290 - 100kg de brita 40350, 291 - 100kg de brita 40500, 292 - 100kg de brita 40650, 293 - 100kg de brita 40800, 294 - 100kg de brita 40950, 295 - 100kg de brita 41100, 296 - 100kg de brita 41250, 297 - 100kg de brita 41400, 298 - 100kg de brita 41550, 299 - 100kg de brita 41700, 300 - 100kg de brita 41850, 301 - 100kg de brita 42000, 302 - 100kg de brita 42150, 303 - 100kg de brita 42300, 304 - 100kg de brita 42450, 305 - 100kg de brita 42600, 306 - 100kg de brita 42750, 307 - 100kg de brita 42900, 308 - 100kg de brita 43050, 309 - 100kg de brita 43200, 310 - 100kg de brita 43350, 311 - 100kg de brita 43500, 312 - 100kg de brita 43650, 313 - 100kg de brita 43800, 314 - 100kg de brita 43950, 315 - 100kg de brita 44100, 316 - 100kg de brita 44250, 317 - 100kg de brita 44400, 318 - 100kg de brita 44550, 319 - 100kg de brita 44700, 320 - 100kg de brita 44850, 321 - 100kg de brita 45000, 322 - 100kg de brita 45150, 323 - 100kg de brita 45300, 324 - 100kg de brita 45450, 325 - 100kg de brita 45600, 326 - 100kg de brita 45750, 327 - 100kg de brita 45900, 328 - 100kg de brita 46050, 329 - 100kg de brita 46200, 330 - 100kg de brita 46350, 331 - 100kg de brita 46500, 332 - 100kg de brita 46650, 333 - 100kg de brita 46800, 334 - 100kg de brita 46950, 335 - 100kg de brita 47100, 336 - 100kg de brita 47250, 337 - 100kg de brita 47400, 338 - 100kg de brita 47550, 339 - 100kg de brita 47700, 340 - 100kg de brita 47850, 341 - 100kg de brita 48000, 342 - 100kg de brita 48150, 343 - 100kg de brita 48300, 344 - 100kg de brita 48450, 345 - 100kg de brita 48600, 346 - 100kg de brita 48750, 347 - 100kg de brita 48900, 348 - 100kg de brita 49050, 349 - 100kg de brita 49200, 350 - 100kg de brita 49350, 351 - 100kg de brita 49500, 352 - 100kg de brita 49650, 353 - 100kg de brita 49800, 354 - 100kg de brita 49950, 355 - 100kg de brita 50100, 356 - 100kg de brita 50250, 357 - 100kg de brita 50400, 358 - 100kg de brita 50550, 359 - 100kg de brita 50700, 360 - 100kg de brita 50850, 361 - 100kg de brita 51000, 362 - 100kg de brita 51150, 363 - 100kg de brita 51300, 364 - 100kg de brita 51450, 365 - 100kg de brita 51600, 366 - 100kg de brita 51750, 367 - 100kg de brita 51900, 368 - 100kg de brita 52050, 369 - 100kg de brita 52200, 370 - 100kg de brita 52350, 371 - 100kg de brita 52500, 372 - 100kg de brita 52650, 373 - 100kg de brita 52800, 374 - 100kg de brita 52950, 375 - 100kg de brita 53100, 376 - 100kg de brita 53250, 377 - 100kg de brita 53400, 378 - 100kg de brita 53550, 379 - 100kg de brita 53700, 380 - 100kg de brita 53850, 381 - 100kg de brita 54000, 382 - 100kg de brita 54150, 383 - 100kg de brita 54300, 384 - 100kg de brita 54450, 385 - 100kg de brita 54600, 386 - 100kg de brita 54750, 387 - 100kg de brita 54900, 388 - 100kg de brita 55050, 389 - 100kg de brita 55200, 390 - 100kg de brita 55350, 391 - 100kg de brita 55500, 392 - 100kg de brita 55650, 393 - 100kg de brita 55800, 394 - 100kg de brita 55950, 395 - 100kg de brita 56100, 396 - 100kg de brita 56250, 397 - 100kg de brita 56400, 398 - 100kg de brita 56550, 399 - 100kg de brita 56700, 400 - 100kg de brita 56850, 401 - 100kg de brita 57000, 402 - 100kg de brita 57150, 403 - 100kg de brita 57300, 404 - 100kg de brita 57450, 405 - 100kg de brita 57600, 406 - 100kg de brita 57750, 407 - 100kg de brita 57900, 408 - 100kg de brita 58050, 409 - 100kg de brita 58200, 410 - 100kg de brita 58350, 411 - 100kg de brita 58500, 412 - 100kg de brita 58650, 413 - 100kg de brita 58800, 414 - 100kg de brita 58950, 415 - 100kg de brita 59100, 416 - 100kg de brita 59250, 417 - 100kg de brita 59400, 418 - 100kg de brita 59550, 419 - 100kg de brita 59700, 420 - 100kg de brita 59850, 421 - 100kg de brita 60000, 422 - 100kg de brita 60150, 423 - 100kg de brita 60300, 424 - 100kg de brita 60450, 425 - 100kg de brita 60600, 426 - 100kg de brita 60750, 427 - 100kg de brita 60900, 428 - 100kg de brita 61050, 429 - 100kg de brita 61200, 430 - 100kg de brita 61350, 431 - 100kg de brita 61500, 432 - 100kg de brita 61650, 433 - 100kg de brita 61800, 434 - 100kg de brita 61950, 435 - 100kg de brita 62100, 436 - 100kg de brita 62250, 437 - 100kg de brita 62400, 438 - 100kg de brita 62550, 439 - 100kg de brita 62700, 440 - 100kg de brita 62850, 441 - 100kg de brita 63000, 442 - 100kg de brita 63150, 443 - 100kg de brita 63300, 444 - 100kg de brita 63450, 445 - 100kg de brita 63600, 446 - 100kg de brita 63750, 447 - 100kg de brita 63900, 448 - 100kg de brita 64050, 449 - 100kg de brita 64200, 450 - 100kg de brita 64350, 451 - 100kg de brita 64500, 452 - 100kg de brita 64650, 453 - 100kg de brita 64800, 454 - 100kg de brita 64950, 455 - 100kg de brita 65100, 456 - 100kg de brita 65250, 457 - 100kg de brita 65400, 458 - 100kg de brita 65550, 459 - 100kg de brita 65700, 460 - 100kg de brita 65850, 461 - 100kg de brita 66000, 462 - 100kg de brita 66150, 463 - 100kg de brita 66300, 464 - 100kg de brita 66450, 465 - 100kg de brita 66600, 466 - 100kg de brita 66750, 467 - 100kg de brita 66900, 468 - 100kg de brita 67050, 469 - 100kg de brita 67200, 470 - 100kg de brita 67350, 471 - 100kg de brita 67500, 472 - 100kg de brita 67650, 473 - 100kg de brita 67800, 474 - 100kg de brita 67950, 475 - 100kg de brita 68100, 476 - 100kg de brita 68250, 477 - 100kg de brita 68400, 478 - 100kg de brita 68550, 479 - 100kg de brita 68700, 480 - 100kg de brita 68850, 481 - 100kg de brita 69000, 482 - 100kg de brita 69150, 483 - 100kg de brita 69300, 484 - 100kg de brita 69450, 485 - 100kg de brita 69600, 486 - 100kg de brita 69750, 487 - 100kg de brita 69900, 488 - 100kg de brita 70050, 489 - 100kg de brita 70200, 490 - 100kg de brita 70350, 491 - 100kg de brita 70500, 492 - 100kg de brita 70650, 493 - 100kg de brita 70800, 494 - 100kg de brita 70950, 495 - 100kg de brita 71100, 496 - 100kg de brita 71250, 497 - 100kg de brita 71400, 498 - 1

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050 e 051/2024.

Comunicamos aos Interessados que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS** estará realizando as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **MEDICAMENTOS** com o objetivo de suprir as necessidades da **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)** vinculada a SESAU - Secretaria de Saúde do Município de Candeias - Bahia. Data da sessão: **01/08/2024 às 10h.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de **MATERIAIS E ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS**, para atender as necessidades de toda rede vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias - Bahia. Data da sessão: **07/08/2024 às 10h.**

Editais disponíveis nos sites <https://sal.io.org.br/ba/candeias/site/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações através do e-mail: copel.pmcandeias@gmail.com. Telefone para contato: (71) 3599-0011 ramal 3006. Candeias/BA, 19 de julho de 2024. Eduardo Fernandes – Pregoeiro

EDITAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

DADOS DO EDITAL		
I. Regência legal da Licitação:		
LEI FEDERAL Nº 14.133/21 LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES NO QUE COUBER. DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2024 DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2023		
II. Repartição interessada e setor:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU		
III. Modalidade:	IV. Numero de Ordem:	
PREGÃO ELETRÔNICO: PROCESSO ADM:	051/2024 1638/2024	
V. Objeto da licitação:		
Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de MATERIAIS E ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS , para atender as necessidades de toda rede vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias - Bahia.		
VI. Tipo de licitação:	VII. MODO DE DISPUTA:	
Menor Preço / LOTE	Aberto	
VIII. Forma de Fornecimento:	IX. Prazos:	
Parcelada	Vigência Da Ata: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período. Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.	
X. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:		
Site Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/		
DATA E HORA DA SESSÃO: 07/08/2024 às 10h.		
O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.		
Pregoeiro: Eduardo Fernandes dos Santos Decreto: 014 de 04/03/2024	Endereço: Prefeitura Municipal de Candeias, Avenida dos Três Poderes, S/N, Ouro Negro, Candeias-Bahia, CEP 43.805-350.	
Email: copel.pmcandeias@gmail.com	Tel.: (71) 3599-0011	Horário de atendimento: 8h às 17h
XII. OBSERVAÇÕES:		
OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL (WWW.LICITANET.COM.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.		



EDITAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma do LICITANET, disponível em: <https://www.licitanet.com.br/>.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de **MATERIAIS E ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS**, para atender as necessidades de toda rede vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias - Bahia.

3. REGÊNCIA LEGAL

3.1. LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

3.2. LEI COMPLEMENTAR Nº 123 e alterações posteriores no que couber;

3.3. DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2024

3.4. DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2023;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema <https://www.licitanet.com.br/>.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às plataforma do <https://www.licitanet.com.br/>.

4.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do <https://www.licitanet.com.br/>, devidamente justificado.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao <https://www.licitanet.com.br/> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



4.7 A comprovação de que trata o subitem 5.10, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal
- c) Certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- d) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **ANEXO IV**

4.8 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema <https://www.licitanet.com.br/> devem ser obtidos, exclusivamente, junto a PLATAFORMA.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao <https://www.licitanet.com.br/>, no prazo mínimo de 3 dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;

5.3 A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.licitanet.com.br/> opção "**Entrar**".

5.4 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.7 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contrate ou responsável pela licitação;



f) enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.8 Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);

g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.8.1 Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.8.2 O acréscimo previsto no item 5.8.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.9 Esta licitação não disponibiliza lote/ítem para participação exclusiva das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.10 As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão comprovar tal condição em uma das opções contidas no item 4.7 do edital.

5.12 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e a sua condição de ME/EPP.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos exigidos neste edital para serem anexados via sistema, poderão ser apresentados em original (escaneado) ou por qualquer processo de cópia simples autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos da internet, sujeitos a consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade na internet.

6.9. Os documentos anexados escaneados do original e que não possuam autenticação por tabelião de notas, poderão vir acompanhados de cópia de documento de identificação oficial da pessoa responsável pela sua assinatura. Nestes casos, tal documento será autenticado pelo servidor da administração com base no artigo 3º da Lei Federal 13.726/2018, que versa sobre a desburocratização.

6.10. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital apresentado, será solicitado pelo pregoeiro a apresentação dos originais, sob pena de desclassificação quando não apresentado no prazo concedido.

6.11. Originais ou cópias autenticadas, caso sejam necessários, deverão ser encaminhados para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da convocação, em envelopes fechados e lacrados, indicando na sua parte frontal: Setor de Licitação/Prefeitura Municipal de Candeias, para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

7.1.1 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "**ENTRAR**", na página inicial do site <https://www.licitanet.com.br/>, observados datas e horários limites estabelecidos no item X do preâmbulo do edital.

7.1.2. O licitante informará no campo descrição/observações do sistema eletrônico a descrição completa do item e a marca, sendo aceito o termo "conforme edital".

7.1.3. No preenchimento da proposta no campo eletrônico do sistema, é vedado à identificação do licitante, sob pena, de desclassificação. **Nos casos em que a marca ofertada for o próprio nome do licitante, a empresa deverá utilizar o termo "marca própria".**

7.1.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento a aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecida neste Edital e seus Anexos.

7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.6. A proposta eletrônica deverá indicar o preço global por lote ou preço total do item quando for o caso, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e expresso em moeda corrente nacional (R\$).



7.2 DA PROPOSTA ESCRITA:

7.2.1 A proposta escrita, reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa de preços), deve ser apresentada na forma do Anexo II (modelo de proposta de preços) deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais**;
- c) Marca e descrição detalhada do produto. A empresa deverá indicar apenas uma marca para cada item;
- d) Prazo de Entrega: A entrega do material deverá ser feita em até 10 (dez) dias, a partir da ordem de fornecimento expedida pelo Responsável da Secretaria Municipal de Saúde – SESAUI;
- e) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- f) Dados para assinatura do contrato/ata, assim como, os dados bancários.

7.2.1 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.2.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.3 O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) material(is) ofertados necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) material(is).

7.2.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A PROPOSTA

7.3.1 Os licitantes deverão anexar no sistema juntamente com a proposta realinhada os seguintes documentos:

7.3.2 Documento de identificação do responsável pela assinatura da proposta de preços e demais documentos apresentados. Caso as documentações estejam assinadas por procurador, deverá ser anexada junto com o documento de identificação a procuração concedendo os devidos poderes.

7.3.3 Para os produtos obrigatórios, apresentar **Certificado do Registro do produto** cotado, no Ministério da Saúde, conforme Lei nº 6.360/76 e Decreto 8.077/2013 ou publicação no Diário Oficial da União. Os produtos contemplados pela Resolução – RDC N.º 199/06 ANVISA de 26 de outubro de 2006, devem seguir os dispostos na mesma. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencido se todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto conforme Decreto 8.077/2013 e RDC 31/2014.

7.3.4 As licitantes deverão apresentar catálogos e ou prospectos dos produtos ofertados.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

9.2 Os lances formulados deverão indicar **PREÇO TOTAL POR LOTE**.

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **LOTE**.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 **Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**

9.6.1 **Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**

9.7 **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO:** a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

9.7.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será



encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.7.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.7.4 Após o reinício previsto no item 9.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.7.5 Encerrada a etapa de que trata o item 9.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.8. SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO: a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.8.1 Encerrado o prazo previsto no item 9.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.8.2 Após a etapa de que trata o item 9.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.3 No procedimento de que trata o item 9.8.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.8.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 9.8.3.

9.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8.2 e 9.8.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.9. SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO: somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no item 9.7, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

9.9.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.9, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item 9.7, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas inclusive as empatadas.



9.9.2 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.9.3 Após o reinício previsto no item 9.9.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

9.9.4 Encerrada a etapa de que trata o item 9.9.3, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.12.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

9.12.2 As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06

9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14 **Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS e AMOSTRA dos materiais/produtos especificados no Termo de Referência.**



9.15 Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.

9.16 Caso a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante do lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a solicitação.

9.17 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema.

9.17.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

10. PROCEDIMENTOS

10.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço/LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3 Encerrada a disputa, o sistema identificará situação de empate ficto entre as microempresas e empresas de pequeno porte participantes em relação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte.

10.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

10.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8 Após negociação o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.8.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8.2 O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 10.8 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

10.9 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor orçado pela administração para a contratação.

11.2 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o pregoeiro procederá diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, adotando seus preços unitários e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços. Caso a licitante não atenda a diligência, a mesma será DESCLASSIFICADA

11.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Termo de Referência;
- e) apresentar preços inexequíveis;
- f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final após a negociação superior ao estimado pela administração para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que apresentar proposta final com mais de duas casas decimais.

11.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar envie amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

11.7.1 É facultado a todos os interessados, incluindo os demais licitantes o comparecimento para verificação da amostra apresentada enquanto esta estiver sob posse da administração.

11.7.2 As amostras serão avaliadas pelo setor técnico da secretaria demandante da contratação que emitirá parecer com os resultados das avaliações e que serão divulgados por meio do sistema.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA**

11.7.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.7.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.7.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração, poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.2 Após a solicitação encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo <https://www.licitanet.com.br/>, no prazo máximo de 02 (duas) horas e nos termos deste Edital, a documentação relacionada neste capítulo, para fins de habilitação

12.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



12.8 No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas considerados formais e ou materiais, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para administração mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.

12.9 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.10 Habilitação jurídica:

12.10.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.10.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.10.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.10.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.11 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.11.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11.2 prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.11.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante

12.11.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.7 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do anexo III, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.11.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.11.9 A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.12 Qualificação Econômico-Financeira.

12.12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



a) Quando não houver data de validade na certidão, será considerado o prazo de 60(sessenta) dias.

12.13 Qualificação Técnica

12.13.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento;

b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

12.13.2 **Autorização de Funcionamento** da Licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

12.13.3 **Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário**, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária, pertinente ao ramo de atividade exigido.

12.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DAS DECLARAÇÕES

13.1 Para fins de habilitação, fica ainda exigida a apresentação de **declaração** formal e expressa do licitante, conforme Anexo V, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

a) aceita as condições estipuladas neste Edital;

b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;

c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;

d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;

e) inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

14. DOS BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

14.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à



regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15. DOS RECURSOS

15.1 Qualquer licitante poderá manifestar a **intenção de recorrer**, no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o julgamento da proposta e no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor no site <http://www.licitanet.com.br>. O prazo para apresentação das razões do recurso será concedido em fase única, após o julgamento da habilitação, em até 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Ficam os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.1 fará deserto o recurso.

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

15.6 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

15.7 A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 As razões do recurso deverão ser anexadas no sistema do LICITANET e poderão ser recebidas pelo endereço eletrônico copel.pmcandeias@gmail.com.

15.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

15.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.

17.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, no LICITANET, poderão ser recebidas pelo endereço eletrônico copel.pmcandeias@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes de quem assinou a impugnação.

17.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

18. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a administração, após a convocação será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2. A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

18.3. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

18.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de registro de preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

18.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.7. O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

18.8. A contratação de que trata o subitem 18.7, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela Ordem de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.9. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

18.10. No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

18.11. O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.



18.12. Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.

18.13. Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.

18.14. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 18.7 é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

18.15. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

18.16. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

19.1. Os critérios de revisão dos preços, bem como, do cancelamento estão previstos na Ata de Registro de Preços anexo deste edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR E DO PROMITENTE FORNECEDOR

21.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As condições para pagamento são as estabelecidas no Termo de e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.2. Revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão e anular se constatada insanável ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratada.

24. DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das Infrações administrativas previstas no item 24.1, respeitados os seguintes parâmetros:

- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;



- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;
- e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;
- f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;
- g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%

24.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Candeias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.:

24.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 24.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

24.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.9.1. As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.10. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.11. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



24.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.

24.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 É facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro (a) sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA**

26.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

26.14 Fica designado o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- | | |
|-------------------|--|
| 26.15.1 ANEXO I | – Termo de Referência |
| 26.15.2 ANEXO II | – Modelo de proposta de preços |
| 26.15.3 ANEXO III | – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. |
| 26.15.4 ANEXO IV | – Declaração de enquadramento Microempresa ou EPP. |
| 26.15.5 ANEXO V | – Modelo de Declarações (item 13.1). |
| 26.15.6 ANEXO VI | – Minuta da Ata de Registro de Preços |

Candeias, 19 de julho de 2024.

**Eduardo Fernandes dos Santos
Pregoeiro**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA OBEDECERÁ, INTEGRALMENTE, AO QUE ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA.

1. OBJETO:

Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de **MATERIAIS E ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS**, para atender as necessidades de toda rede vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias - Bahia.

2. JUSTIFICATIVA:

Com embasamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP (acoplado a este processo administrativo de licitação), retro realizado, foi pontuado que a solução adequada, diante da problemática.

Dessa forma, justifica-se:

Esta aquisição justifica-se pela necessidade de prover à rede vinculada à MAC, Atenção Básica, Posto Luiz Viana, Posto Dr. Amâncio Alves, bem como, toda rede vinculada à Secretaria de Saúde, com o objetivo de viabilizar as condições técnicas para prestar assistência integral e resolutiva aos usuários da rede de atendimento no âmbito do SUS - atendendo assim às premissas para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assim como a organização e o funcionamento dos serviços.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES:

LOTE 1: FIO SUTURA DE NYLON.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	FIO SUTURA DE NYLON 0 [DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 45CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTANTE, 2,0CM, ESTÉRIL - UNIDADE]	UND	13.000
2	FIO SUTURA DE NYLON 2-0 [DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTANTE, 3,0CM, ESTÉRIL - UNIDADE]	UND	12.000
3	FIO SUTURA DE NYLON 3-0 [DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTANTE 1,50CM, ESTÉRIL - UNIDADE]	UND	14.000
4	FIO SUTURA DE NYLON 4-0 [DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO 45 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL - UNIDADE]	UND	14.000
5	FIO SUTURA DE NYLON 5-0 [DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTANTE, 1,50CM, ESTÉRIL - UNIDADE]	UND	14.000
6	FIO SUTURA DE NYLON 6-0 [DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTANTE 1,50CM, ESTÉRIL - UNIDADE]	UND	13.000



LOTE 2: FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 0 [DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 910 (COPOLÍMERO DE LACTIDA E GLICOLIDA REVESTIDO COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO) 0 COM AGULHA CILÍNDRICA, FORMATO 1/2 COM 4CM - UNIDADE]	UND	8.000
2	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 1-0 [DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 910 (COPOLÍMERO DE LACTIDA E GLICOLIDA REVESTIDO COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO) 1-0 COM AGULHA CILÍNDRICA, FORMATO 3/8 COM 4CM - UNIDADE]	UND	12.000
3	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 2-0 [DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, DE POLIGLACTINA 910 E COBERTURA DE ESTEARATO DE CÁLCIO, Nº 2-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 3,0 CM, 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - UNIDADE]	UND	8.000
4	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 4-0 [DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 910 (COPOLÍMERO DE LACTIDA E GLICOLIDA REVESTIDO COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO) 4-0 COM AGULHA CORTANTE REVERSO, FORMATO 3/8 COM 19 MM - UNIDADE]	UND	12.000

LOTE 3: LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA DESCARTÁVEL (LATEX) [DESCRIÇÃO: LUVA DESCARTÁVEL, LATEX, USO HOSPITALAR, NÃO ESTERELIZADA, PULVIRIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, PEQUENA - CAIXA C/ 50 PARES (100 UNIDADES)]	CAIXA	40.000
2	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA DESCARTÁVEL (LATEX) [DESCRIÇÃO: LUVA DESCARTÁVEL, LATEX, USO HOSPITALAR, NÃO ESTERELIZADA, PULVIRIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, MÉDIA - CAIXA C/ 50 PARES (100 UNIDADES)]	CAIXA	50.000
3	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE DESCARTÁVEL (LATEX) [DESCRIÇÃO: LUVA DESCARTÁVEL, LATEX, USO HOSPITALAR, NÃO ESTERELIZADA, PULVIRIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, GRANDE - CAIXA C/ 50 PARES (100 UNIDADES)]	CAIXA	40.000

LOTE 4: LENÇOL DESCARTÁVEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	LENÇOL DESCARTÁVEL 0,50M X 50M [DESCRIÇÃO: LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL, EM ROLO, 100% FIBRAS NATURAIS COM MEDIDAS: 0,50M X 50M - ROLO]	UND	60.000

399



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

2	LENÇOL DESCARTÁVEL 0,70M X 50M [DESCRIÇÃO: LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL, EM ROLO, 100% FIBRAS NATURAIS COM MEDIDAS: 0,70M X 50M - ROLO]	UND	25.000
---	---	-----	--------

LOTE 5: LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº 7,0 [DESCRIÇÃO: LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAR (2 UNIDADES)]	PAR	36.000
2	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº 7,5 [DESCRIÇÃO: LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAR (2 UNIDADES)]	PAR	36.000
3	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº 8,0 [DESCRIÇÃO: LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº 8,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAR (2 UNIDADES)]	PAR	16.000

LOTE 6: SERINGA DESCARTÁVEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML S/AG [DESCRIÇÃO: SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 3ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SEM AGULHA - UNIDADE]	UND	350.000
2	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AG [DESCRIÇÃO: SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SEM AGULHA - UNIDADE]	UND	350.000
3	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AG [DESCRIÇÃO: SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 10ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SEM AGULHA - UNIDADE]	UND	350.000
4	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AG [DESCRIÇÃO: SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 20ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SEM AGULHA - UNIDADE]	UND	350.000

LOTE 7: KIT PARA DRENAGEM DE TORAX.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX, N. 32 [DESCRIÇÃO:	KIT	50

400



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

	KIT, PARA DRENAGEM DE TORAX, N. 32, EM PVC, ATOXICO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, COM DIAMETRO DE 32, TUBO EXTENSOR EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COM 120 CM E PINÇA CORTA FLUXO, FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, GRADUADO A CADA 50 ML, TUBO INTERNO COM 20 CM, TAMPA DE VEDACAO POR ROSQUEAMENTO, SISTEMA PARA FIXACAO AO LEITO, SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL, CONECTOR DRENO X TUBO COM 02 ADAPTADORES TIPO LUER. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.		
2	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX, N. 36 [DESCRIÇÃO: KIT, PARA DRENAGEM DE TORAX, N. 36, EM PVC, ATOXICO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, COM DIAMETRO DE 32, TUBO EXTENSOR EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COM 120 CM E PINÇA CORTA FLUXO, FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, GRADUADO A CADA 50 ML, TUBO INTERNO COM 20 CM, TAMPA DE VEDACAO POR ROSQUEAMENTO, SISTEMA PARA FIXACAO AO LEITO, SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL, CONECTOR DRENO X TUBO COM 02 ADAPTADORES TIPO LUER. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- UNIDADE]	KIT	50

LOTE 8: AGULHA DESCARTÁVEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	AGULHA DESCARTÁVEL NÚMERO 13X4.5 [DESCRIÇÃO: AGULHA DESCARTÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL, 13X4,5, COM PROTETOR PLÁSTICO, IDENTIFICAÇÃO DE COR UNIVERSAL, HIPODÉRMICA, CURTO, TRIFACETADO, COM PAREDES FINAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA - UNIDADE]	UND	450.000
2	AGULHA DESCARTÁVEL NÚMERO 30X07 [DESCRIÇÃO: AGULHA DESCARTÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL, 30X7,0, COM PROTETOR PLÁSTICO, IDENTIFICAÇÃO DE COR UNIVERSAL, ESTÉRIL, ATÓXICA - UNIDADE]	UND	450.000

3.9- Os quantitativos dos lotes foram estimados baseados nos quantitativos registrados nos anos anteriores pela administração.

3.10 DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES:

CONSIDERANDO a súmula 247 do Tribunal de Contas da União que versa a seguinte orientação: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."



O presente processo versa sobre Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de **MATERIAIS E ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS**, para atender as necessidades de toda rede vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias - Bahia.

Posto isto, urge dizer que após análise ao mercado os itens, foram agrupados em 8 (OITO) lotes distintos, sendo utilizado como critério para os agrupamentos a similaridade entre os itens e seguimento de mercado de cada produto, de modo a manter a harmonia nos lotes e propiciar a manutenção da competitividade, onde cada empresa que pertença ao seguimento pode participar do lote de seu interesse.

Dessa forma, atendendo ao comando trazido **no artigo 40 inciso II da Lei Federal 14.133/2021**, o objeto foi dividido em 8 (OITO) parcelas/lotos para aproveitar as peculiaridades do mercado de cada seguimento.

Para melhor corroborar, ao ser efetuado a separação dos itens, a Administração Pública ganha maior celeridade e eficiência nas variadas etapas procedimentais relativas à licitação, contratação e execução dos serviços. Em conjunto dos controles dos atos processuais, temos o reflexo na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

No caso em tela a adjudicação do objeto por lote possibilita ainda que os licitantes tenham maior margem de negociação por estarem ofertando quantidades maiores o que favorece a economia de escala.

Levamos ainda em consideração a eficiência procedimental de gestão e fiscalização dos fornecimentos, onde a adjudicação por item no caso em tela poderia levar a administração a firmar mais de 26 (VINTE E SEIS) contratos para o mesmo objeto o que não é eficiente e poderia trazer uma série de transtornos na entrega dos itens, ainda no âmbito da adjudicação por item, cumpre trazer à baila que a própria SÚMULA 247 do TCU excetua a obrigatoriedade da adjudicação por item quando ficar demonstrado a perda da economia de escala, e nesse sentido encontraram presentes elementos suficiente para demonstrar de que a divisão do objeto em itens poderia levar a uma contratação mais onerosa para administração, a título de exemplo, citamos a questão da execução única de determinados serviços, obviamente é mais oneroso sua aplicação/execução de forma individualizada o que encarecia o preço de cada item.

Nesse sentido vejamos trecho do Acórdão nº 2.796/2013 do TCU assevera que a **"adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular"**, e admite que **"a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos"**. Por fim, ficam presentes os elementos de natureza logística, contratual e econômica para adjudicação em lote em detrimento da adjudicação em itens na pretendida contratação.

Por fim, ficam presentes os elementos de natureza logística, contratual e econômica para adjudicação em lotes em detrimento da adjudicação em itens na pretendida contratação.

4. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

4.1 **Autorização de Funcionamento** da Licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

4.2 Para os produtos obrigatórios, apresentar **Certificado do Registro do produto** cotado, no Ministério da Saúde, conforme Lei nº6.360/76 e Decreto 8.077/2013 ou publicação no Diário Oficial da União. Os produtos contemplados pela Resolução – RDC N.º199/06 ANVISA de 26 de outubro de 2006, devem seguir os dispostos na mesma. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencido se todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto conforme Decreto 8.077/2013 e RDC 31/2014.

4.3 **Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário**, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária, pertinente ao ramo de atividade exigido.

4.4 As licitantes deverão apresentar catálogos e ou prospectos dos produtos ofertados.

4.5 As licitantes quando solicitado deverão apresentar amostras conforme será disciplinado no edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM: